

**DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS À 59.ª CONSULTA  
PÚBLICA “PROJETOS-PILOTO PARA  
APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E  
INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS”  
PARA  
APLICAÇÃO EM PORTUGAL CONTINENTAL**

Fevereiro 2018

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º  
1400-113 Lisboa  
Tel.: 21 303 32 00  
Fax: 21 303 32 01  
e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)  
[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
2.1	Desenho das novas estruturas tarifárias .....	3
2.2	Consumidores abrangidos.....	23
2.3	Tratamento regulamentar .....	31
2.4	Articulação com comercializadores .....	33
2.5	Outros assuntos .....	35
<b>3</b>	<b>PROJETO-PILOTO 1: APERFEIÇOAMENTO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM PORTUGAL CONTINENTAL.....</b>	<b>37</b>
3.1	Projeto-piloto 1 .....	37
<b>4</b>	<b>PROJETO-PILOTO 2: INTRODUÇÃO DE TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES DINÂMICAS EM PORTUGAL CONTINENTAL.....</b>	<b>45</b>
4.1	Projeto-piloto 2.....	45
<b>5</b>	<b>TÓPICOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>57</b>
5.1	Tópicos complementares .....	57



## 1 INTRODUÇÃO

No dia 6 de março de 2017, a ERSE lançou um processo de consulta pública, intitulado “Projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas”.

O processo de consulta pública, que decorreu entre 6 de março de 2017 e 14 de abril de 2017, suscitou uma participação significativa, tendo sido recebidos comentários provenientes de 15 entidades: operadores das redes de distribuição e de transporte, comercializadores, consumidores e associações de consumidores, para além do parecer do Conselho Tarifário (CT).

As entidades que remeteram comentários no âmbito da consulta pública foram as seguintes:

- CT – Conselho Tarifário
- APIGCEE – Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica
- CESSN – Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais
- CUF – Químicos Industriais, S.A.
- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
- EDA – Electricidade dos Açores
- EDP Distribuição - Energia, S.A.
- EEM – Empresa de Electricidade da Madeira
- Endesa - Endesa Energia, S.A.
- Eng. Paulo Toste (em nome individual)
- Fortia Energia, S.L.
- Gas Natural Fenosa - Gás Natural Servicios SDG, SA., sucursal Portugal
- Grupo EDP (inclui as posições da “EDP - Energias de Portugal, S.A.” e da “EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.”)
- Iberdrola - Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal Lda
- MEGASA – Siderurgia Nacional - EPL S.A.

Neste documento são apresentadas as respostas da ERSE aos comentários apresentados, com um enfoque nos projetos-piloto 1 e 2 propostos para aplicação em Portugal Continental, justificando-se as razões de aceitação ou rejeição das propostas recebidas. Os comentários recebidos, salvo menção expressa em contrário pelo interessado, estão reproduzidos na íntegra na página da ERSE na Internet.

---

A análise dos comentários apresentados aos projetos-piloto 3 e 4 propostos para aplicação nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira serão efetuados em documento autónomo a apresentar posteriormente.

Em termos globais, no que respeita aos temas da estrutura tarifária, os temas propostos motivaram a apresentação de elementos importantes e valiosos para a discussão. A ERSE, no âmbito do presente documento, dá nota dos principais comentários recebidos, bem como das alterações resultantes da consulta pública, de forma justificada.

Os temas apresentados em consulta pública estão organizados neste documento em quatro capítulos, identificando-se os comentários recebidos e as observações da ERSE, a saber: (i) Considerações gerais; (ii) Projeto-piloto 1: Aperfeiçoamento da tarifa de acesso às redes em Portugal Continental; (iii) Projeto-piloto 2: Introdução de uma tarifa dinâmica no acesso às redes em Portugal Continental; (iv) Tópicos complementares.

Nas tabelas seguintes são identificados os comentários recebidos e as observações da ERSE aos mesmos, apresentados no âmbito da 59.ª Consulta pública, intitulada “Projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas”, com um enfoque nos projetos-piloto 1 e 2 propostos para aplicação em Portugal Continental.

No geral, é de salientar que a iniciativa para aperfeiçoar a estrutura tarifária e introduzir tarifas dinâmicas foi avaliada como positiva.

## 2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta parte resume os comentários recebidos de âmbito mais geral, e que não estão diretamente ligados às perguntas colocadas na consulta pública.

2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS	
Comentário	Observações da ERSE
<p><b>Desenho dos projetos-piloto</b></p> <p>A CUF sublinhou que os projetos-piloto devem respeitar os seguintes pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Opção voluntária na fase do projeto-piloto;</li><li>• Os procedimentos sejam claros e precisos;</li><li>• Não haja qualquer penalização para os participantes no projeto-piloto caso a faturação virtual seja superior à real;</li><li>• Evitar conflitualidade com o mercado grossista da eletricidade;</li><li>• Não haver incompatibilidade com o mecanismo de Interruptibilidade;</li><li>• Contribuir efetivamente para a flexibilidade do lado da procura;</li><li>• Sem riscos adicionais em termos de custos, garantia de fornecimento e qualidade de serviço;</li><li>• Conduzir a benefícios para o sistema elétrico por redução de custos globais e melhoria da capacidade de utilização das redes de distribuição e transporte de energia elétrica.”</li></ul>	<p>A ERSE tomou boa nota dos comentários relativos ao desenho dos projetos-piloto e está, no geral, de acordo com as observações feitas pela CUF, a EDP Distribuição e o Grupo EDP neste ponto inicial.</p> <p>Tendo em conta que alguns destes comentários genéricos surgem de forma mais detalhada no remanescente deste documento, a ERSE sugere a leitura das restantes secções.</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A EDP Distribuição manifestou a sua concordância com a duração de 12 meses consecutivos nos projetos-piloto devido à forte sazonalidade dos consumos ao longo do ano.</p> <p>O Grupo EDP afirmou que é essencial salvaguardar toda a colaboração e partilha de informação e resultados entre o ORD, os clientes participantes e os seus respetivos comercializadores. É ainda fundamental que este projeto-piloto preveja uma monitorização e quantificação do impacto que a introdução e a adoção das tarifas dinâmicas produz na gestão dos desvios, entre as previsões diárias comunicadas pelos comercializadores e os consumos reais verificados, e a forma como estes serão tratados. Com efeito, conforme disposto na proposta de Diretiva de Eletricidade da Comissão Europeia, no âmbito do “Winter Package”, cada agente deve ser financeiramente responsável pelos desequilíbrios que provoca no sistema (responsabilidade de balancing), princípio este que é relevante para evitar distorções de preços.” <b>(CUF, EDP Distribuição, Grupo EDP)</b></p>	
<p><b>Tarifa dinâmica no acesso às redes</b></p> <p>Para que os preços dinâmicos tenham o efeito pretendido, é necessário que as alterações incidam sobre uma parcela significativa na faturação. O Grupo EDP relembra que a tarifa de uso das redes representa entre 5% e 19% da fatura total antes de impostos para os níveis de tensão MAT, AT e MT, ao que se soma um peso médio de 30% da tarifa de uso global do sistema.</p>	<p>A ERSE concorda com a importância de adequar os sinais preços associados com os custos do acesso às redes e com os custos de aprovisionamento de energia no mercado grossista. Esta adequação foi tida em consideração no desenho final dos projetos-piloto e consequentemente na definição dos novos mapas horários.</p>



<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>O efeito de uma tarifa dinâmica nas redes pode ser amplificado se o sinal de preço das redes for combinado com o sinal da energia, por exemplo se os clientes contratarem a energia através de preços dinâmicos indexados ao mercado. <b>(Grupo EDP)</b></p>	
<p><b>Novos períodos horários</b></p> <p>A EDA sugeriu que os novos períodos de ponta devem ter durações mínimas de 3 horas contínuas.</p> <p>O Eng. Paulo Toste sugeriu que as denominações para os novos períodos horários devam respeitar critérios de simplicidade (por exemplo, face a uma estrutura hexa-horária é preferível apresentar duas categorias para horas de ponta, cheias e vazio, respetivamente, em vez de dividir a ponta em três categorias).</p> <p>A CESSN afirmou que todos os seus clientes dispõem de sistemas de telecontagem, razão pela qual uma eventual estrutura hexa-horária não colocaria dificuldades na sua implementação.</p> <p>Foi referido que é possível ter uma definição dos períodos horários ainda mais detalhada do que as propostas na consulta pública. Enquanto os projetos-piloto propõem uma divisão das épocas por meses, a Fortia Energia considera que é possível fazer as divisões pelas semanas dentro do mês. Tal separação facilitaria uma melhor atribuição dos custos de acordo com o início e fim de épocas de férias. Por outro lado, a Fortia Energia recomendou garantir uma</p>	<p>A sugestão de evitar durações mínimas demasiado curtas é pertinente e foi considerada na decisão final. No entanto, a separação do conceito de ponta em dois subconjuntos dificultará a implementação de durações mínimas de 3 horas para todos os períodos horários. Sublinha-se também que atualmente os ciclos de contagem nas Regiões Autónomas preveem a existência de períodos de ponta com durações de pelo menos 90 minutos. Em suma, a ERSE procurará evitar durações demasiado curtas nos novos períodos horários, embora não necessariamente com durações mínimas de 3 horas.</p> <p>Relativamente à denominação dos novos períodos horários foi feito um esforço em manter uma terminologia fácil de compreender por parte do consumidor. Tomando em consideração os comentários recebidos, introduziram-se simplificações na estrutura tarifária proposta na consulta pública, passando a adotar-se uma estrutura tarifária tetra-horária com diferenciação de preços sazonal (por épocas).</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>certa continuidade nos períodos, promovendo por exemplo apenas um período de ponta por dia.</p> <p>A Fortia Energia defendeu também que seria possível tornar o sistema tarifário atual mais aderente aos custos do sistema. Para este efeito propõe, a título de exemplo, a combinação do ciclo semanal opcional para o inverno e o ciclo semanal normal para o verão, alegando que esta solução é mais aderente aos custos do sistema (para além de manter as durações dos vários períodos horários). Tal proposta ainda poderia ser aperfeiçoada com outras das alterações apresentadas na consulta pública pela ERSE. <b>(EDA, Paulo Toste, CESSN, Fortia Energia)</b></p>	<p>Assim sendo, como o desenho final dos projetos-piloto já não apresenta uma estrutura hexa-horária algumas das dificuldades apontadas já não se aplicam.</p> <p>No que respeita às respostas da Fortia Energia, a ERSE agradece o contributo mas considera que no âmbito do projeto-piloto não seria vantajoso ter uma divisão do ano por semanas, o que tornaria os mapas horários ainda mais diferenciados e o seu desenho mais complexo. Quanto à proposta da Fortia Energia de modificar a estrutura tarifária atual no sentido de aplicar em Portugal Continental os dois ciclos de contagem em diferentes momentos ao longo do ano, é preciso lembrar que alterações dessa natureza de forma obrigatória podem ser bastante impactantes na faturação da energia elétrica, razão pela qual essas alterações precisam de ser implementadas com muita prudência e de forma faseada. Uma das oportunidades destes projeto-piloto é a possibilidade de fazer um estudo mais aprofundado à adequabilidade dos mapas horários e de encontrar aspetos que podem ser melhorados. É de sublinhar que a proposta da Fortia Energia assume implicitamente que a escolha do ciclo de contagem a aplicar deixe de ser uma opção por parte do consumidor.</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Novos preços</b></p> <p>A APIGCEE, a Fortia Energia e a MEGASA afirmaram que uma nova estrutura tarifária mais aderente aos custos das redes deve evitar aumentos simultâneos dos preços nas horas de ponta e das horas cheias. Nomeadamente, o desenho de uma subdivisão da ponta deve respeitar uma neutralidade entre blocos de períodos horários, não afetando os períodos de horas cheias e de vazios.</p> <p>A CUF e a APIGCEE referiram que os novos preços publicados na consulta pública aplicados a diagramas retangulares revelavam um aumento na faturação.</p> <p>O CT questionou se as alterações introduzidas apenas incidem sobre a tarifa da rede de distribuição, ou se as tarifas da rede de transporte também iriam sofrer alterações.</p> <p>A Iberdrola alertou para a possibilidade de alguns consumidores poderem beneficiar de uma faturação mais reduzida, mesmo não fazendo qualquer tipo de modulação: o benefício poderá resultar do facto de o seu perfil de consumo conjugado com os novos períodos horários e os novos preços resultar diretamente numa faturação mais reduzida. Contudo, esta situação não representaria qualquer tipo de benefício para o sistema elétrico como um todo.</p> <p>A Fortia Energia recomendou que não se introduzissem grandes diferenças nos preços do tarifário de forma fixa. Tal decisão poderia tornar-se demasiado rígida e ser até incompatível com invernos mais amenos ou com índices de hidraulicidade ou eolicidade elevados.</p>	<p>A ERSE tomou boa nota dos comentários relacionados com os novos preços no âmbito do projeto-piloto. Em resultado dos comentários recebidos, e tendo em conta o desenho final para os projetos-piloto, a definição de novos preços a aplicar pela tarifa de acesso às redes aos participantes nos projetos-piloto em Portugal Continental é caracterizada pelos seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os preços da tarifa de uso global do sistema não sofrem qualquer alteração.</li> <li>• Consideram-se preços da energia ativa trimestrais idênticos nas tarifas de usos das redes.</li> <li>• Os preços da energia ativa das tarifas de uso das redes são semelhantes aos que estão em vigor.</li> <li>• Alteração da variável potência em horas de ponta, sendo o seu preço repartido por duas novas variáveis para a faturação da potência média em horas de ponta nos períodos de super ponta e ponta normal, respetivamente.</li> </ul>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>Por último, a MEGASA criticou a opção por agravar os preços de cheias em detrimento de um desagramento do preço nas horas de ponta média e ponta baixa. Tal desenho pode implicar um agravamento substancial para clientes que modulam fortemente o consumo para fora do período de ponta. <b>(Fortia Energia, MEGASA, APIGCEE, CUF, CT, Iberdrola)</b></p>	<p>Tendo em conta as alterações face às propostas apresentadas na consulta pública, um diagrama retangular ao longo do ano resultará numa faturação aproximadamente igual.</p> <p>No que respeita ao comentário do CT importa esclarecer que as alterações de preços irão incidir nas tarifas de uso das redes pagas pelos clientes em MT, AT e MAT, o que inclui as tarifas pelo uso das redes de transporte e de distribuição.</p> <p>Em relação à preocupação da Iberdrola importa sublinhar que os resultados dos projetos-piloto serão objeto de uma análise benefício custo, onde se procurará determinar precisamente o efeito concreto sobre a gestão da procura.</p>
<p><b>Períodos de vazio</b></p> <p>Alguns intervenientes questionaram a opção de não promover alterações nos períodos de vazio normal e super vazio. Alterações na localização e duração das horas de vazio e/ou uma redução dos preços da energia ativa nesses períodos horários poderia dar um incentivo adicional ao deslocamento de consumo.</p> <p>Alguns participantes, tais como a CUF, EDA, Fortia Energia, APIGCEE e MEGASA, sugeriram o aumento do número de horas de vazio de forma a alinhar esse número com a realidade em Espanha, no âmbito do mercado ibérico de eletricidade (MIBEL). A APIGCEE sugeriu ainda</p>	<p>No que respeita às durações anuais dos períodos de ponta, cheias e vazios deve ser assegurado que estas se mantenham equivalentes às respetivas durações aplicáveis nos ciclos de contagem semanal na estrutura tarifária atual. A manutenção de durações equivalentes é uma condição essencial para preservar o princípio da uniformidade tarifária e em particular assegurar equidade na aplicação da tarifa de uso global do sistema que não sofre qualquer alteração.</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>em alternativa ao aumento do número de horas de vazio (ou em conjugação) a possibilidade de reduzir as tarifas em períodos de vazio. <b>(CUF, EDA, Fortia Energia, APIGCEE, MEGASA)</b></p>	<p>Também a opção por aplicar preços da energia ativa nas tarifas de uso das redes semelhantes aos que estão em vigor, constitui outro elemento para assegurar o princípio da uniformidade tarifária.</p> <p>Apesar disso os períodos de vazio são reavaliados, em particular a sua localização, de modo a maximizar a aderência dos preços a aplicar aos preços de energia observados no mercado grossista, preservando-se a sua duração.</p>
<p><b>Extinção da potência em horas de ponta como variável de faturação</b></p> <p>Diversos comentários subscreveram a sugestão de extinguir a potência em horas de ponta enquanto variável de faturação nas tarifas reguladas para estes projetos-piloto. Os comentários recebidos justificaram esta decisão com o facto de o valor correspondente poder ser convertido para a energia ativa, tal como sugerido pelas propostas apresentadas pela consulta pública da ERSE. Em particular, a Iberdrola refere que na sua experiência alguns clientes não se apercebem do impacto que a variável de potência em horas de ponta tem na sua faturação, e que em consequência poderão ter modulado menos o seu consumo do que deveriam.</p>	<p>Tomando em consideração os vários comentários recebidos a ERSE aperfeiçoou a proposta submetida a consulta pública relativamente à variável da potência em horas de ponta.</p> <p>É mantida a decisão de eliminar esta variável nos moldes em que esta é faturada atualmente, propondo-se no novo desenho, por um lado, que a potência em horas de ponta passe a ser faturada separadamente para dois subconjuntos de ponta criados em cada projeto-piloto e por outro lado, que a sua faturação passe a ser baseada no comportamento do</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A Gas Natural Fenosa não concorda com a extinção da potência em horas de ponta, uma vez que tal decisão contribui para aumentar o peso da faturação com carácter variável (energia ativa) no âmbito das tarifas de acesso às redes. Ainda neste âmbito a Gas Natural Fenosa sublinhou que o objetivo de transferência de consumo não implica necessariamente a transferência de potência.</p> <p>Relacionado com este ponto, o Eng. Paulo Toste referiu que faz todo o sentido que a ERSE se tenha concentrado exclusivamente na componente da energia, incluindo a potência média em horas de ponta convertida, deixando eventuais análises da componente da potência contratada para estudos ulteriores (uma vez que a potência contratada é responsável por apenas 17% dos proveitos da tarifa de acesso às redes, embora esta percentagem varie com o nível de tensão). Refere ainda que a extinção da potência em horas de ponta melhorará a visibilidade do sinal de preço nas horas de ponta (esta alteração adicional terá a desvantagem de não permitir distinguir se as respostas dos consumidores se devem à incorporação desta variável ou às restantes alterações). A decisão de converter a potência em horas de ponta merece até ser estudada isoladamente de acordo com o Eng. Paulo Toste. <b>(vários)</b></p>	<p>consumidor do último ano, e não apenas no último período (mensal) de faturação.</p> <p>Este novo desenho permite acolher vários comentários recebidos à consulta pública. Por um lado, a ERSE reconhece que a anterior proposta de alocar o valor da potência em horas de ponta à energia ativa levaria, em conjugação com períodos horários mais aderentes à utilização das redes elétricas, a uma faturação muito sazonal. Logo, a decisão de modificar a variável no sentido de esta ser faturada com base na potência média dos últimos doze meses tornará a faturação menos volátil apesar de introduzir mapas horários mais aderentes à utilização das redes. Por outro lado, esta alteração responde a uma recomendação frequente por alguns ‘stakeholders’ do setor elétrico, apresentados também nesta consulta pública, designadamente pelo Conselho Tarifário, no sentido de tornar a faturação do acesso às redes mais próxima da estrutura dos custos do sistema, aumentando-se o peso das componentes mais fixas dependentes da potência usada pelos consumidores. Nesse sentido, a alteração promove uma redução da faturação na componente variável, aproximando a faturação às características dos custos com as redes de</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>distribuição e transporte dependentes da potência usada pelos consumidores.</p> <p>Relativamente à visibilidade do sinal de preço com a variável potência em horas de ponta, a ERSE considera que essa preocupação pode ser ultrapassada. No documento justificativo das novas opções tarifárias a serem testadas em projeto-piloto é feito um esforço para explicar adequadamente os sinais de preço implícitos, em particular nas horas de ponta. A ERSE procurará também na documentação justificativa de aprovação das tarifas reguladas salientar este aspeto e melhor informar os consumidores sobre o impacte dos preços de potência nos preços marginais da energia consumida em horas de ponta.</p>
<p><b>Peso da faturação variável no acesso às redes</b></p> <p>Foi referido que a estrutura tarifária atual diverge da estrutura de custos das redes na medida em que a primeira dá um peso excessivo à faturação variável (energia ativa e potência em horas de ponta). Por este motivo, deve ser testado no âmbito do projeto-piloto reduzir a faturação na componente da energia ativa para efeitos da tarifa de acesso às redes. Esta solicitação surgiu em várias respostas (Grupo EDP, EDP Distribuição, Iberdrola e Gas Natural Fenosa).</p>	<p>A ERSE sublinha que a preocupação ligada ao peso da faturação variável no âmbito da tarifa de acesso às redes mereceu particular atenção.</p> <p>Nesse sentido, é proposta uma alteração na faturação da potência em horas de ponta, determinando-se, por um lado, que a potência em horas de ponta passe a ser faturada separadamente para dois subconjuntos de ponta criados em</p>

2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS	
Comentário	Observações da ERSE
<p>Em particular, a EDP Distribuição e o Grupo EDP sublinham que o peso excessivo da componente variável das tarifas de acesso às redes incentiva artificialmente a produção para autoconsumo, conduzindo a uma diminuição do consumo que paga os custos dos acessos às redes. Também na tarifa de Uso Global do Sistema, que tem um peso de 59% no total das receitas das tarifas de acesso às redes, verifica-se que a generalidade das suas rubricas de custos, onde se incluem os Custos de Interesse Económico Geral (CIEG), não depende do nível de consumo, sendo recuperados pela tarifa no termo de energia (componente variável). A EDP Distribuição refere o exemplo de Espanha onde se verificou um aumento significativo da componente fixa na tarifa de acesso às redes em 2013.</p> <p>O CT também afirmou que um peso elevado da componente variável nas tarifas de acesso incentiva a geração distribuída, conduzindo a uma diminuição de consumo e prejudicando os consumidores sem geração distribuída, nomeadamente os mais desfavorecidos. <b>(Grupo EDP, EDP Distribuição, Iberdrola e Gas Natural Fenosa, CT)</b></p>	<p>cada projeto-piloto e por outro lado, que a sua faturação passe a ser baseada no comportamento do consumidor do último ano, e não apenas no último período (mensal) de faturação.</p> <p>A decisão de considerar os dados históricos dos últimos 12 meses, tornam a faturação da potência em horas de ponta mais estável ao longo do ano e conseqüentemente correspondem a um conceito tarifário mais firme face à situação em vigor.</p> <p>Importa reforçar que a decisão de utilizar informação relativa a um período de doze meses para determinar em cada período de faturação o respetivo pagamento pela potência média em horas de ponta contribuirá para dar um carácter mais fixo às novas variáveis de faturação, reduzindo-se assim o peso da faturação variável, em linha com a generalidade dos comentários recebidos e em particular do Conselho Tarifário.</p> <p>No que respeita à tarifa de Uso Global do Sistema a ERSE lembra que a sua estrutura tarifária, é fundamentalmente condicionada pelos CIEG, sendo a sua repercussão nos termos da legislação em vigor definida pelo Governo. Apenas nas situações em que esta definição não seja exercida pelo</p>



<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	Governo, caberá à ERSE fazê-lo, garantindo a estabilidade tarifária.
<p><b>Ativação regional da tarifa dinâmica</b></p> <p>O CT, a EDP Distribuição e o Grupo EDP sublinharam a importância de permitir uma ativação regional da tarifa dinâmica. Essa característica permitirá gerir melhor o consumo de energia elétrica, em função das condições regionais de consumo e de geração distribuída, que variam substancialmente entre as regiões de Portugal Continental. Embora a EDP Distribuição compreenda a abordagem da ERSE em não permitir a ativação regional no projeto-piloto, o ORD entende que essa especificação seria indispensável caso a tarifa dinâmica venha a ter uma implementação generalizada após o projeto-piloto. <b>(CT, EDP Distribuição, Grupo EDP)</b></p>	<p>A ERSE tomou boa nota do comentário apresentado e contempla a possibilidade de aplicação de diferenciação regional tanto na ativação da tarifa dinâmica, como também nos próprios períodos horários, para refletir melhor a utilização diferenciada das redes ao longo do ano.</p> <p>Importa sublinhar que esta última diferenciação será apenas na localização dos períodos horários, garantindo-se a uniformidade tarifária.</p>
<p><b>Diferenciação do preço da potência contratada</b></p> <p>É sugerido testar a diferenciação do preço da potência contratada por período horário e/ou sazonal, por parte do CT, da EDP Distribuição, do Grupo EDP e da Gas Natural Fenosa. Tal diferenciação permitiria transmitir sinais mais incentivadores de uma utilização racional das redes e proporcionaria aos consumidores uma melhor gestão dos seus consumos. Estas entidades justificam que as redes elétricas são dimensionadas pela procura máxima, que por sua vez depende da potência contratada pelos consumidores e simultaneidade dos consumos no momento de máxima procura.</p>	<p>A ERSE tomou boa nota do comentário, mas sublinha que as alterações introduzidas na variável potência em horas de ponta já representam uma alteração significativa na estrutura tarifária.</p> <p>Por outro lado, importa referir que os conceitos de potência contratada na faturação do acesso às redes são implementados de forma substancialmente distinta entre Portugal e Espanha. Enquanto em Portugal a potência contratada é equivalente ao valor máximo registado em</p>

2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS	
Comentário	Observações da ERSE
<p>A EDP Distribuição, o Grupo EDP e a Gas Natural Fenosa acrescentam ainda que em Espanha existe esta diferenciação, em que para a tarifa 6, a potência contratada apresenta 6 períodos com preços distintos para a potência contratada. <b>(CT, EDP Distribuição, Grupo EDP, Gas Natural Fenosa)</b></p>	<p>intervalo de 15 minutos durante os últimos dozes meses, em Espanha a faturação da potência contratada leva em conta um valor de potência previamente contratualizado pelo consumidor de energia elétrica e que é confrontado com a potência efetivamente registada em cada intervalo de 15 minutos. Sempre que o valor registado ultrapasse o valor previamente contratualizado é aplicado um fator de penalização.</p> <p>A ERSE considera que a diferenciação por período horário do conceito de potência contratada, tal como ele existe atualmente em Portugal, levaria a reduzidos ganhos na aderência das tarifas aos custos das redes. Acresce que o peso da potência contratada é relativamente reduzido nas tarifas de uso das redes, quando comparado com o peso da potência média em horas de ponta. Por outro lado, a ERSE considera que os valores máximos em intervalos de 15 minutos da potência de consumidores individuais – potência contratada - não refletem adequadamente o contributo de cada consumidor para a utilização das redes de transporte e distribuição de montante, usadas por um numero elevado de consumidores. A razão para esta situação prende-se com o</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>facto de as redes elétricas funcionarem como um filtro dos vários consumos individuais, na medida em que a ausência de uma sintonia perfeita entre os consumos individuais resulta num consumo agregado nas redes menos volátil e conseqüentemente com pontas não relacionadas com as pontas individuais de 15 minutos dos clientes. As pontas dos trânsitos das redes são assim mais condicionadas pelo consumo individual dos clientes nos períodos temporais de ponta síncronos com a ponta da rede, ou seja com a potência média de cada cliente registada nas horas de ponta da rede. Naturalmente que para se garantir uma boa afetação de custos, os períodos temporais de duração das horas de ponta têm que ser adequados à identificação das horas de maior procura responsáveis pela sinalização da necessidade de reforçar as redes e conseqüentemente de investimento. Com os projetos-pilotos pretende-se avaliar a adequabilidade da duração dos períodos de super ponta e ponta normal a estas situações.</p>
<p><b>Harmonização no âmbito do mercado ibérico</b></p> <p>A resposta da Gas Natural Fenosa propõe à ERSE que se trabalhe em conjunto com a Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia para homogeneizar progressivamente</p>	<p>A ERSE tomou boa nota dos comentários apresentados. Importa reforçar que a desejável harmonização no âmbito do mercado ibérico de eletricidade pressupõe a adoção de</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>as estruturas tarifárias entre Portugal e Espanha, de forma que as tarifas distorçam o menos possível o mercado elétrico ibérico (MIBEL). Uma maior harmonização entre os dois países em termos de estruturas tarifárias, normativa e de procedimentos de contratação e faturação facilitará aos comercializadores de ambos os países comercializarem nos dois mercados, aumentando assim a concorrência e melhorando a prestação de serviço e os preços repercutidos nos consumidores.</p> <p>Algumas entidades, como a CUF, a MEGASA e a APIGCEE, veem vantagens em harmonizar o número de horas de vazio e super vazio entre Portugal e Espanha, nomeadamente aumentando o número de horas destes dois períodos em Portugal.</p> <p>Para além de apelar ao aumento do número de horas em vazio e super vazio, a APIGCEE propõe adicionalmente que se poderá reduzir as tarifas em vazio e super vazio de forma a aproximar a estrutura tarifária ao regime em Espanha. Por fim, a APIGCEE reforça a importância de garantir que a nova estrutura tarifária não represente qualquer situação de conflito com o mercado grossista de eletricidade (MIBEL) na península ibérica. <b>(Gas Natural Fenosa, CUF, MEGASA, APIGCEE)</b></p>	<p>competências regulatórias coerentes e alinhadas com o estabelecido na Diretiva n. 2009/72/CE do parlamento europeu e do conselho, de 13 de Julho de 2009. Adicionalmente a desejável harmonização regulatória deve acautelar eventuais impactes tarifários nos clientes associados às alterações a introduzir de modo a não se comprometer o princípio da estabilidade tarifária.</p> <p>No sentido de assegurar que as alterações testadas em projeto-piloto possam ser implementadas posteriormente com a garantia de apenas permitir benefícios na faturação aos consumidores que efetivamente façam uma gestão da procura que beneficie o sistema elétrico nacional como um todo, a ERSE optou por introduzir alterações circunscritas e cujos impactos tarifários se estimam ser controláveis. Em consequência, não foi considerada oportuna a introdução de um esquema de faturação da potência contratada igual ao aplicável no mercado espanhol. Em relação às durações e aos preços da energia ativa nos períodos de vazio, é defendido pela ERSE que estes devem estar principalmente orientados pela estrutura tarifária atual, e não pelo contexto espanhol, de forma a assegurar o princípio da uniformidade tarifária.</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Articulação com o preço da energia</b></p> <p>No seu parecer o CT relembra que o projeto de tarifa dinâmica apenas incide sobre uma parte da fatura, ao contrário da maior parte das experiências de outros países que incidem sobre a fatura de eletricidade como um todo. O CT salienta que em virtude do atual processo de liberalização do mercado, no que respeita à componente de energia e comercialização, os clientes alvo do projeto-piloto têm à sua disposição alternativas de contratação que lhes permitem negociar estas duas parcelas de uma forma dinâmica associada à volatilidade dos preços no MIBEL, o que pode ser interessante quando os sinais de preço do mercado e os das Tarifas de Acesso sejam no mesmo sentido.</p> <p>A EDP Distribuição afirmou que a articulação de uma tarifa dinâmica de acesso às redes no âmbito do mercado liberalizado deverá ser analisada com maior cuidado no contexto do respetivo projeto-piloto, especialmente por parte dos comercializadores. Uma adequada informação sobre a ativação dos períodos críticos e a sua duração relativamente curta (100 horas) poderão facilitar a aplicação da tarifa dinâmica.</p> <p>A APIGCEE questiona ainda qual será o impacto em termos da faturação da energia por parte dos comercializadores, nomeadamente se continuarão a ser aplicados os períodos horários atuais ou os novos. Caso não haja coincidência nos períodos para o cálculo do custo da energia e das tarifas de acesso coloca-se o problema de garantir que no balanço final o consumidor não seja prejudicado por um sobrecusto na energia apesar de uma eventual pequena poupança nas tarifas de acesso.</p>	<p>A presente proposta de aperfeiçoamento das tarifas para Portugal Continental incide exclusivamente sobre as tarifas de acesso às redes reguladas. A componente de energia e de comercialização, que conjuntamente com as tarifas de acesso às redes compõem a tarifa final paga pelos consumidores, devem ser negociadas livremente entre os clientes e comercializadores.</p> <p>Apesar disso e uma vez que se reconhece a necessidade de aplicação de uma estrutura tarifária harmonizada nas duas componentes que compõem a tarifa final (Acesso às redes + Energia e Comercialização), na proposta apresentada os períodos horários foram definidos tomando em consideração, por um lado, os custos incrementais de redes e por outro lado, os custos marginais de fornecimento determinados pela soma dos custos incrementais de redes e dos preços/custos marginais de energia no mercado grossista.</p> <p>Em particular concluiu-se que no desenho dos períodos horários de ponta a função custo determinante corresponde aos custos incrementais de redes. Em contrapartida para o desenho dos períodos de vazio a função custo determinante corresponde aos preços/custos marginais de energia. Os</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A Fortia Energia alerta para a necessidade de olhar simultaneamente para o custo do transporte/distribuição e para o custo da energia, o que representa um desafio num sistema elétrico com um peso elevado de energias renováveis, como é o caso português, quando as pontas de consumo ocorrem em períodos de elevada hidraulicidade e eolicidade. A mesma comercializadora também sublinhou que o consumidor pode sofrer um incremento no custo da energia quando muda o seu consumo de uma hora para outra. <b>(CT, EDP Distribuição, APIGCEE, Fortia Energia)</b></p>	<p>períodos de cheias são determinados por diferença dos períodos de ponta e de vazio.</p> <p>Adicionalmente concorda-se com a necessidade de assegurar uma articulação e troca de informação adequada entre todos os intervenientes - operadores de redes, comercializadores e clientes - situação que é acautelada na decisão ora tomada.</p>
<p><b>Revisão da metodologia dos custos incrementais</b></p> <p>Foram recebidas sugestões para, tendo em vista atenuar a inconsistência entre a estrutura de custos e a estrutura de proveitos que atualmente se verifica, aperfeiçoar a metodologia de cálculo dos custos incrementais, em particular para as tarifas de uso da rede de distribuição. Esta metodologia assenta atualmente numa separação dos custos a recuperar para os troços mais centrais da rede e dos troços de rede mais próximos dos pontos de entrega através das variáveis potência em horas de ponta e potência contratada, respetivamente. É necessário atualizar os pressupostos e a metodologia de cálculo dos custos incrementais. Esta revisão deve igualmente fazer o rebalanceamento do peso da componente fixa e variável das tarifas de acesso às redes. <b>(CT, EDP Distribuição)</b></p>	<p>A ERSE tomou boa nota do comentário e pode afirmar que as alterações a serem testadas nos projetos-piloto irão aumentar o peso das componentes com natureza mais estável e fixa na tarifa de acesso às redes, e com isso aproximar a estrutura dos custos das redes à estrutura dos preços das tarifas de uso das redes.</p> <p>Em termos da metodologia do custo incremental das redes, as alterações aos pressupostos foram realizadas ao nível do processo de aprovação de tarifas e preços do setor elétrico. As alterações introduzidas na aprovação das tarifas a vigorarem em 2018 na estrutura dos custos incrementais terão também reflexo nestes projetos-piloto, uma vez que os preços finais da tarifa de acesso às redes nos projetos-piloto estão</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	dependentes das tarifas de acesso a aplicar aos restantes consumidores de energia elétrica.
<p><b>Integração das energias renováveis</b></p> <p>A EDP Distribuição reforça a importância de considerar o impacto da produção distribuída nos trânsitos de energia nas redes de distribuição. O ORD salienta que em determinadas regiões a produção distribuída ultrapassa a carga, o que significa que os trânsitos de potência serão determinados sobretudo pela produção distribuída.</p> <p>Neste âmbito a Fortia Energia sublinhou que um sistema elétrico com um peso considerável de geração a partir de fontes renováveis necessita de avaliar a coordenação dos períodos de ponta no consumo e os períodos de maior geração variável. A comercializadora acrescenta ainda que face à volatilidade na geração renovável entre anos é necessário não desenhar sistemas de preços demasiado extremos e rígidos. <b>(EDP Distribuição, Fortia Energia, EDA)</b></p>	<p>A importância das energias renováveis foi tida em conta na análise da ERSE, tanto em termos da sua natureza intermitente como também por estar distribuída em parte ao longo da rede de distribuição.</p> <p>O facto de existir geração que não é injetada à entrada da rede de MAT, mas que é fisicamente introduzida ao longo da rede de transporte e distribuição é um elemento que reduz a necessidade de investimentos nas redes, na medida em que as redes a montante da geração distribuída não necessitam de estar dimensionadas para essa carga adicional. Por este motivo, a análise da ERSE identificou os novos períodos horários tendo em conta os trânsitos de energia elétrica nas redes de cada nível de tensão, e que resumidamente são iguais aos consumos descontados da geração distribuída a jusante.</p> <p>Esta análise leva assim também em conta a natureza intermitente de algumas energias renováveis, como é o caso do solar fotovoltaico e da energia eólica que têm padrões de</p>

<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>produção distintos dos padrões de consumo. Por isso, o que deve condicionar a colocação dos novos períodos horários é a diferença entre os padrões de consumo e os padrões de geração distribuída.</p>
<p><b>Necessidade de estudo aprofundado</b></p> <p>Foi identificada por parte da Iberdrola a necessidade de fazer um estudo aprofundado para aferir o potencial de cada opção proposta, conjuntamente com uma análise de sensibilidade ao potencial de adesão pelos consumidores, assim como o desajuste em recuperação de proveitos, por comparação com a estrutura tarifária atual.</p> <p>Outra preocupação relaciona-se com a necessidade de garantir que os consumidores não moduláveis não venham a suportar maiores custos do que aqueles que resultariam da manutenção das estruturas tarifárias atuais.</p> <p>A EDP Distribuição e a MEGASA sugeriram a utilização de mais dados para justificar o desenho dos projeto-piloto (a consulta pública utilizou apenas os dados referentes ao ano de 2014). <b>(Iberdrola, EDP Distribuição, MEGASA)</b></p>	<p>A ERSE salienta que os projetos-piloto servirão precisamente para avaliar os ganhos líquidos para o sistema elétrico nacional com a introdução das alterações propostas. Os aperfeiçoamentos na estrutura tarifária deverão ser condicionados à existência de benefícios que representem uma redução efetiva de custos de redes e de energia gerando consequentemente benefícios para todos os consumidores para além dos consumidores participantes.</p> <p>Por esse motivo, a ERSE estipulou a necessidade de realizar uma análise de custo-benefício para ponderar as vantagens e desvantagens que podem resultar das novas estruturas tarifárias. Importa salientar que essa análise deverá avaliar os efeitos tanto de curto como também de longo prazo.</p> <p>Tomando-se boa nota dos comentários apresentados, destaca-se ainda que o desenho final dos projetos-piloto</p>



<b>2.1 DESENHO DAS NOVAS ESTRUTURAS TARIFÁRIAS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	integrou uma análise cuidada de dados referentes aos anos de 2013 a 2016.
<p><b>Especificidades das Regiões Autónomas</b></p> <p>É necessário ter em conta as especificidades das regiões autónomas. No caso dos Açores foi referido que o consumo nas horas de ponta é praticamente o dobro face às horas de vazio, o que coloca desafio à gestão da rede elétrica. Por isso, a EDA afirma que é extremamente relevante transferir consumos das horas de ponta (18h00 – 21h00 e 10h00 – 13h00) para as horas de vazio (1h30 – 5h30). <b>(EDA)</b></p>	<p>Dada a complexidade na implementação dos projetos-piloto em Portugal Continental, nomeadamente o projeto da tarifa dinâmica, e a necessidade de recolher dados mais detalhados para as Regiões Autónomas, a ERSE decidiu proceder à deliberação sobre os projetos-piloto nas Regiões Autónomas em fase posterior.</p> <p>Todavia, a ERSE tomou boa nota dos comentários recebidos e fará um esforço para incorporar estas preocupações no desenho final dos respetivos projetos-piloto.</p>



<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Gestão da procura</b></p> <p>A EDA refere que o objetivo no âmbito da gestão da procura deveria ser a criação de incentivos para os clientes criarem os seus próprios sistemas de armazenagem de energia, como por exemplo termoacumuladores elétricos. Tais investimentos dos consumidores permitem uma melhor gestão do sistema elétrico se estes forem utilizados para transferir consumos das horas de ponta para as horas de vazio. Para este objetivo ser atingido é importante que as estruturas tarifárias sejam de fácil entendimento.</p> <p>O Grupo EDP sublinha a atual mudança de paradigma, de acordo com a qual o consumidor de energia elétrica tenderá a ter um papel mais ativo no mercado, gerindo os seus consumos em função do mercado, permitindo que este contribua para uma melhor gestão do sistema, incluindo uma melhor integração das energias renováveis.</p> <p>Neste contexto a implementação de uma tarifa dinâmica pode potenciar ainda mais esta disponibilidade por parte dos consumidores. O Grupo EDP relembra também que a nível europeu é abordada a temática de preços de eletricidade dinâmicos. Na proposta de articulado para a revisão da Diretiva de Eletricidade, no âmbito do “Winter Package” da Comissão Europeia, é referida a figura de preços dinâmicos (apesar de ser no âmbito do mercado grossista). <b>(EDA, Grupo EDP)</b></p>	<p>Consciente das mudanças de paradigma que estão a ocorrer no setor elétrico, a ERSE abraçou o desafio de promover uma maior gestão da procura, em particular com a introdução de uma tarifa dinâmica no acesso às redes.</p> <p>Evidentemente esse desenho deve ser de fácil entendimento para possibilitar aos consumidores uma organização no curto prazo com efeitos ao nível da transferência e gestão de consumos entre períodos horários e sazonais - Demand Side Management (DSM) - e um planeamento de longo prazo com incidência ao nível da eficiência energética. Porém, deve ser também levado em conta que consumidores industriais e comerciais dispõem de um conhecimento mais profundo sobre o funcionamento do mercado elétrico, razão pela qual estão aptos a entender sistemas tarifários mais sofisticados.</p> <p>Por fim, a ERSE não é alheia aos desenvolvimentos a nível europeu que estão a decorrer no âmbito da gestão da procura, nomeadamente com uma maior proliferação de preços dinâmicos no mercado grossista. Considera-se que a conjugação de preços dinâmicos tanto na componente da energia (mercado grossista) como também na componente das redes (tarifas reguladas) constituem um forte potencial para</p>

<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	transmitir aos consumidores sinais de preços significativos e mais aderentes aos custos ao longo da cadeia de valor do setor elétrico.
<p><b>Consumidores domésticos</b></p> <p>A EDP Distribuição e o Grupo EDP salientam que no atual contexto podem ocorrer períodos críticos devidos sobretudo aos consumos BT (cerca de 50% do consumo), mas serão os consumidores em MT, AT e MAT os envolvidos na solução do problema (cuja problemática se poderá agravar com uma maior penetração de veículos elétricos). <b>(EDP Distribuição, Grupo EDP)</b></p>	<p>A ERSE toma boa nota do comentário recebido mas sublinha que a perspetiva da tarifa dinâmica é permitir aliviar situações críticas sem discriminar a origem da causa.</p> <p>A ERSE não quer no entanto ignorar a importância que os consumos em BT têm na utilização das redes. Os instrumentos possíveis para auxiliar na gestão da procura em BT podem ser de diferente natureza, nomeadamente através de uma tarifa dinâmica (mais simples) para clientes residenciais ou na promoção de algumas opções tarifárias já existentes, como por exemplo as opções bi-horárias e tri-horárias ou o ciclo de contagem semanal, as quais ainda têm uma adesão reduzida em BTN.</p> <p>Adicionalmente espera-se que os projetos-piloto a desenvolver em MT, AT e MAT e a experiência entretanto adquirida por todos os intervenientes, em particular operadores de redes e comercializadores, sejam um contributo importante para a</p>

<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	introdução no futuro de aperfeiçoamentos ao nível da estrutura tarifária aplicável em baixa tensão.
<p><b>Serviço de interruptibilidade</b></p> <p>A CUF e a APIGCEE sugerem que a adesão aos projetos-piloto não seja incompatível com o mecanismo de interruptibilidade, no sentido de o mesmo consumidor poder aceder a ambas os enquadramentos.</p> <p>O CT nota que as propostas referentes a aplicação de tarifas dinâmicas no acesso as redes podem originar sobreposições com mecanismos já existentes de gestão da procura, nomeadamente, a prestação do serviço de interruptibilidade, pelo que esta situação deverá ser objeto de especial análise prévia à implementação do projeto-piloto. <b>(CUF, APIGCEE, CT)</b></p>	<p>Importa esclarecer que os mecanismos de interruptibilidade do ponto de vista conceptual aplicam-se nas situações de segurança de abastecimento de fim de linha. Ou seja, nas situações de escassez em que a oferta disponível não satisfaz a procura, são solicitadas reduções de procura aos clientes interruptíveis, salvaguardando-se o fornecimento a todos os clientes garantidos. Esta disponibilização por parte dos clientes em ser interrompidos nas situações de escassez é compensada mediante o pagamento de prémios anuais ou mensais pelo serviço de interruptibilidade prestado.</p> <p>Em contrapartida o enfoque dos projetos-piloto centra-se no aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes e conseqüentemente da sua melhor adequação à estrutura de custos das redes. Assim sendo não se tratando de um mecanismo de emergência, mas sim de um mecanismo alternativo de faturação da tarifa de acesso às redes, os consumidores interruptíveis são elegíveis para participarem.</p>

<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Consulta pública apenas cobriu o desenho para clientes em MT</b></p> <p>A MEGASA mostrou-se crítica ao facto de a consulta pública ter apresentado apenas resultados concretos para clientes do nível de tensão em MT, embora os projetos-piloto em Portugal Continental sejam também aplicáveis a clientes em MAT e AT. Por esse motivo, a empresa defende que deveria ser feita uma análise específica por nível de tensão que pudesse ser avaliada em consulta pública ou auscultada com os intervenientes, nomeadamente, no caso da MAT, com os principais consumidores, de forma prévia à realização de projetos-piloto.</p> <p><b>(MEGASA)</b></p>	<p>As propostas apresentadas em consulta pública visaram a discussão de diferentes desenhos para os projetos-piloto, aplicáveis a consumidores participantes em MT, AT e MAT em Portugal Continental. Apesar de os novos preços apresentados em consulta pública terem sido referentes apenas aos clientes em MT, a ERSE não considera que haja uma necessidade clara de convocar um novo processo de consulta.</p> <p>A razão para esta decisão reside no facto de as novas opções tarifárias a testar em projeto-piloto serem iguais para os vários níveis de tensão, tanto em termos dos novos períodos horários como também em termos de alterações estruturais às variáveis de faturação. A publicação dos valores para clientes em MT em consulta pública não constituiu nenhum tipo de vantagem informacional aos consumidores em MT.</p>
<p><b>Planeamento para implementação dos projetos-piloto</b></p> <p>A EDP Distribuição sublinhou a importância de ter um planeamento detalhado dos projetos-piloto, designadamente com os seguintes passos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de informação junto dos consumidores e comercializadores;</li> <li>• Seleção dos participantes nos projetos-piloto em articulação com os comercializadores;</li> </ul>	<p>A ERSE reconhece a importância de ter um planeamento detalhado, de desenvolver ações de formação e de desenvolver um portal dedicado para prestar toda a informação necessária aos participantes dos projetos-piloto.</p>

<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento do Portal e preparação dos respetivos conteúdos;</li> <li>• Desenvolvimento de modelos de previsão de consumo e produção;</li> <li>• Definição de critérios para o desencadeamento dos períodos críticos da tarifa dinâmica;</li> <li>• Preparação da recolha de informação necessária para cálculo dos indicadores necessários para avaliar os resultados dos projetos-piloto.</li> </ul> <p>Embora os projetos-piloto incidam sobre um segmento de clientes com elevado nível de informação, a divulgação das opções tarifárias a testar e o feedback aos clientes relativamente à sua resposta aos sinais preço das novas opções tarifárias assumem uma importância fundamental para avaliar a eficácia das novas opções tarifárias. Tratando-se de opções tarifárias com características inovadoras, em particular a tarifa dinâmica Critical Peak Pricing, será necessário assegurar meios eficazes de informação e comunicação aos participantes nos projetos-piloto.</p> <p>Tendo em vista a divulgação de informação relevante sobre as novas estruturas tarifárias, em particular a tarifa dinâmica, está previsto o desenvolvimento das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de folheto explicativo sobre os projetos-piloto;</li> <li>• Realização de 3 ações de formação (Norte, Centro e Sul) com os clientes interessados e respetivos comercializadores;</li> <li>• Desenvolvimento de Portal na internet.</li> </ul>	

<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>O Portal será constituído por uma área de acesso público e outra de acesso reservado. A área de acesso público servirá para disponibilizar informação genérica sobre as novas opções tarifárias e a realização dos projetos-piloto, assim como todos os documentos públicos relevantes sobre temas relacionados com as tarifas dinâmicas. Na área reservada será possível aceder a informação sobre o esquema tarifário que corresponde ao projeto-piloto e a descrição dos mecanismos de comunicação a estabelecer para efeitos de ativação da tarifa dinâmica. <b>(EDP Distribuição)</b></p>	
<p><b>Implementação generalizada das novas estruturas tarifárias</b></p> <p>A Endesa entende que o custo operativo das tarifas de acesso dinâmicas poderão não compensar, sendo preferível apostar em outras modificações da estrutura tarifária. Sem prejuízo do anterior, a comercializadora considera que caso se decida implementar tarifas de acesso dinâmicas a partir de 2020, estas devem ser introduzidas como opções voluntárias, já que de outra forma os consumidores abrangidos estariam obrigados a prestar um serviço que seria benéfico para o sistema e para o resto de consumidores.</p> <p>A APIGCEE salienta que a análise de benefício-custo preliminar apresentada pela EDP Distribuição apresenta um benefício líquido demasiado baixo (cerca de 500 mil euros por ano). <b>(Endesa, APIGCEE)</b></p>	<p>A análise custo-benefício a desenvolver irá precisamente avaliar quais os benefícios líquidos a obter com a implementação de tarifas dinâmicas. De resto, a ERSE considera nesta fase que uma implementação generalizada destas tarifas dinâmicas deverá ser oferecida numa base opcional, como já foi expresso na consulta pública.</p> <p>Em relação à ordem de grandeza do benefício líquido, a nova análise de custo-benefício poderá também servir para ter dados mais rigorosos sobre os eventuais impactos a esperar para o SEN.</p> <p>Por último importa esclarecer que para além das tarifas dinâmicas serão testadas tarifas estáticas tetra-horárias do tipo</p>



<b>2.2 CONSUMIDORES ABRANGIDOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	Time-of-Use com diferenciação de 5 preços ao longo do ano e consequentemente com diferenciação sazonal.



<b>2.3 TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Princípios de base para as tarifas de acesso</b></p> <p>O Grupo EDP relembra alguns princípios de base que devem ser respeitados no novo desenho das tarifas de acesso às redes a ser testado nos projetos-piloto, presentes num relatório do CEER de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reflexão dos custos impostos no sistema pelos utilizadores, dando incentivos adequados para a diminuição de custos futuros;</li> <li>• Não distorção de acesso e uso das redes, bem como de ofertas de mercado;</li> <li>• Recuperação dos custos, não apenas através de tarifas de uso como também de encargos de ligação e de serviços regulados;</li> <li>• Não discriminação entre utilizadores das redes;</li> <li>• Transparência das metodologias para cálculo das tarifas e respetiva acessibilidade a todas as partes interessadas;</li> <li>• Previsibilidade para que os utilizadores das redes possam calcular os seus custos, facilitando assim investimentos de longo prazo;</li> <li>• Simplicidade relativamente à respetiva compreensão e implementação.</li> </ul> <p>O respeito por estes princípios evitará distorções de preços e ineficiências no sistema. <b>(Grupo EDP)</b></p>	<p>A ERSE subscreve naturalmente a lista de princípios de base na aplicação de tarifas de acesso identificada pelo CEER e acredita que a proposta para os projetos-piloto reflete adequadamente os princípios listados.</p>

<b>2.3 TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Gestão global do sistema</b></p> <p>O CT afirma que em ambiente de projeto-piloto deviam ser medidos os impactos que a introdução e a adoção das tarifas dinâmicas nas opções dos clientes produz na gestão global dos desvios, entre as nomeações diárias que determinam a curva da procura e os consumos reais verificados e, conseqüentemente, de que forma serão tratados estes desvios. <b>(CT)</b></p>	<p>Os projetos-piloto permitirão avaliar a situação identificada, entre outros aspetos.</p>

<b>2.4 ARTICULAÇÃO COM COMERCIALIZADORES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Balanceamento das previsões de consumo</b></p> <p>É provável que a adesão aos projetos-piloto provoque alterações nos consumos dos clientes, especialmente no caso da tarifa dinâmica, o que por sua vez penaliza os comercializadores pelo desbalanceamento induzido. A Iberdrola considera que deveria ser previsto um mecanismo de despenalização do desbalanceamento nas carteiras dos comercializadores, nomeadamente no caso da modulação provocada pela definição de períodos críticos.</p> <p><b>(Iberdrola)</b></p>	<p>Considera-se que a preocupação apresentada é devidamente acautelada na decisão tomada, na medida em que o anúncio dos períodos críticos da tarifa dinâmica pelo operador de rede é efetuada com uma devida antecedência sendo informados os comercializadores e os consumidores.</p> <p>Adicionalmente é prevista a disponibilização de informação que promova a transparência na decisão do operador de rede, a divulgar aos comercializadores e consumidores participantes.</p>
<p><b>Revisão de contratos de fornecimento atuais</b></p> <p>Os comercializadores referiram que a adesão aos novos contratos poderá implicar a necessidade de rever os contratos atuais. Essa revisão poderá passar por uma indexação da tarifa de energia aos mercados de energia ao ou estabelecimento de um prémio de risco a incorporar numa tarifa do tipo Time-of-Use.</p> <p>Os comercializadores também alertaram para as implicações de rever um contrato antecipadamente, uma vez que pode implicar que os custos totais do fornecimento possam não ser recuperados em virtude da sazonalidade dos custos e consumos. A Iberdrola propõe neste âmbito que estas diferenças de custos possam ser assumidas pelos projetos-piloto.</p> <p><b>(Iberdrola)</b></p>	<p>A participação nos projetos-piloto é opcional para os clientes. As situações identificadas devem ser avaliadas pelos clientes que tomarem a decisão para participarem nos projetos-piloto.</p> <p>Adicionalmente e tomando em consideração os comentários apresentados na consulta pública aceitou-se que a faturação durante o projeto-piloto em particular das tarifas de acesso às redes fosse efetuada com as regras em vigor. Esta situação permite acautelar a preocupação manifestada. No final do projeto-piloto e no âmbito da faturação das tarifas de acesso às redes, são então aplicadas as novas estruturas tarifárias a testar e determinados os benefícios associados a repercutir</p>

<b>2.4 ARTICULAÇÃO COM COMERCIALIZADORES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	nos consumidores participantes. De modo a garantir que os consumidores participantes e os seus comercializadores estão informados, o operador de rede apresentará em portal dedicado a simulação da nova faturação de acesso às redes.
<b>Alteração da estrutura tarifária</b> A introdução das alterações propostas no âmbito dos dois projetos-piloto tornará a faturação mais complexa. Por isso, uma eventual implementação generalizada das alterações testadas em projeto-piloto deve prever um período de adaptação dos sistemas de faturação. <b>(Iberdrola)</b>	As opções tomadas pela ERSE permitem dar solução à preocupação apresentada.

<b>2.5 OUTROS ASSUNTOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>Introdução do ciclo semanal em BTN nas Regiões Autónomas</b></p> <p>O Conselho Tarifário, a EDA, a EEM e a DECO pedem a introdução do ciclo semanal em BTN nas Regiões Autónomas já em 2018. Este pedido tem sido defendido há vários anos por estas entidades e pretende promover uma maior uniformização tarifária entre o Continente e as Regiões Autónomas na energia elétrica. <b>(CT, EDA, EEM, DECO)</b></p>	<p>A eventual introdução do ciclo semanal em BTN nas Regiões Autónomas está fora do âmbito dos projetos-piloto e será discutida no âmbito da proposta de tarifas de preços do setor elétrico para o ano 2018.</p>
<p><b>Reduzir a duração da ponta</b></p> <p>O CT sublinha que será desejável, numa primeira fase e com benefícios imediatos para os clientes e para o sistema, a definição de novas opções tarifárias, mais flexíveis, conhecidas ex ante, adicionando novos períodos horários aos já existentes. Conforme referido pela ERSE que o atual período de horas de ponta é bastante alargado, pelo que o CT reitera a realização de uma análise cuidada com vista ao seu encurtamento, a introduzir no próximo período regulatório. <b>CT)</b></p>	<p>Um dos objetivos dos projetos-piloto é a introdução de um conceito de ponta de menor duração, de forma a gerir melhor a procura dentro de um intervalo temporal mais restrito. Por esse motivo, não é desejável testar o impacto de tal alteração fora dos projetos-piloto.</p>
<p><b>Extinguir ciclos de contagem opcionais</b></p> <p>O Eng. Paulo Toste critica a coexistência em Portugal Continental de dois ciclos horários distintos em MAT, AT e MT, o ciclo semanal regular e o ciclo semanal opcional. Em cada nível de tensão o ciclo horário deveria ser único, pois a coexistência de ciclos horários distintos dilui, podendo até cancelar, os sinais de incentivo à deslocação de consumo. <b>(Paulo Toste)</b></p>	<p>A ERSE tomou boa nota do comentário e reconhece a que a coexistência de diferentes ciclos de contagem semanais no Continente e de diferentes ciclos de contagem diária nas Regiões Autónomas poderá comportamentos sub-ótimos do ponto de vista do sistema elétrico. No entanto, é preciso ter em conta que a eliminação imediata de alguns ciclos de contagem</p>

<b>2.5 OUTROS ASSUNTOS</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>seria muito provavelmente bastante impactante para alguns consumidores de energia elétrica.</p> <p>A ERSE aproveita para sublinhar que no âmbito dos projetos-piloto nenhum consumidor participante terá a oportunidade de escolher entre diferentes ciclos de contagem: cada participante terá apenas à sua disposição um ciclo de contagem, apesar de estes estarem diferenciados por região.</p>



### 3 PROJETO-PILOTO 1: APERFEIÇOAMENTO DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM PORTUGAL CONTINENTAL

Esta parte resume os comentários recebidos no âmbito das respostas apresentadas a consulta pública para o projeto-piloto 1 relativo ao aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes aplicáveis em Portugal Continental.

3.1 PROJETO-PILOTO 1	
Comentário	Observações da ERSE
<p><b>5.A. Como avalia as alterações sugeridas, nomeadamente a existência de seis períodos horários e a divisão do ano em quatro épocas?</b></p> <p>A Endesa manifestou que a manutenção dos quatro períodos horários por dia seria desejável. Uma possibilidade de assegurar esse objetivo podia passar por agrupar períodos horários que atualmente revelem pouca diferenciação nos custos marginais das redes (por exemplo o vazio normal e o super vazio).</p> <p>A Gas Natural Fenosa sublinhou que o principal indutor de custos com as redes é a potência, que por sua vez depende da potência contratada pelos consumidores e a simultaneidade dos consumos no momento de procura máxima. Tendo em conta este argumento, deviam ser estabelecidos períodos tarifários por potência, coincidindo com os períodos tarifários na energia, com diferentes quantidades e diferentes potências a faturar em função da procura de potência em cada período, e mais harmonizada com a estrutura tarifária em Espanha.</p> <p>O Grupo EDP observou que as análises da ERSE revelam que os períodos horários atuais são pouco adequados e que as alterações são bem-vindas, incluindo a alteração para seis períodos horários.</p>	<p>As respostas evidenciam posições distintas sobre o aumento do número de períodos horários.</p> <p>Face à proposta da consulta pública em aumentar para seis o número de períodos horários, o desenho final para o projeto-piloto 1 contempla a subdivisão do atual conceito de ponta em dois períodos super ponta e ponta normal, faturando-se separadamente a potência média em cada um destes dois períodos. O projeto-piloto 2 tem um desenho semelhante, dividindo o conceito de ponta em ponta crítica e ponta não-crítica.</p> <p>Apesar de se considerar a aplicação de cinco períodos horários ao longo do ano, preserva-se a manutenção da estrutura tetra-horária em base diária com a aplicação de 4 preços distintos ao longo de cada dia, em linha com o comentário apresentado pela Endesa.</p>

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>Por último, a EDP Distribuição salientou a importância de incluir mais anos na análise (mínimo de 3 anos) e de garantir que as novas estruturas tarifárias tenham em conta a atualização de pressupostos e de metodologia de cálculo dos custos incrementais das redes de distribuição.</p> <p><b>(Endesa, Gas Natural Fenosa, Grupo EDP)</b></p>	<p>Considera-se que estas alterações respondem parcialmente à solicitação da Gas Natural Fenosa, uma vez que o atual termo de potência em horas de ponta é diferenciado por período horário (entre super ponta e ponta normal).</p> <p>É de reforçar que a variável da energia ativa manterá uma estrutura tetra-horária, uma vez que continuará a tratar ambos os conceitos de ponta como uma ponta única. Também em termos de períodos horários será mantida uma estrutura tetra-horária, uma vez que cada dia contará no máximo com quatro períodos horários, apesar de existir um total de cinco períodos horários (a estrutura tetra-horária resulta de aplicar no máximo um dos conceitos de ponta por dia).</p> <p>Por fim, a ERSE salienta que no desenho dos projetos-piloto foi tido em conta um intervalo mais alargado de quatro anos (2013 a 2016), conforme identificado pela EDP Distribuição.</p>

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>5.B. Para cada proposta, como avalia a exequibilidade das mesmas do ponto de vista do consumidor e do comercializador?</b></p> <p>O CT, a EDP Distribuição e o Grupo EDP indicaram a adoção da proposta 1.1 para o projeto-piloto 1, dado ser a proposta mais aderente aos custos das redes, de acordo com os resultados apresentados pela ERSE.</p> <p>A Endesa referiu que todas as três propostas são exequíveis do ponto de vista do consumidor e do comercializador, salientando no entanto que a proposta 1.2 seria menos adequada uma vez que inclui períodos de ponta alta demasiado longos (até 13,5 horas). Tendo em conta que a proposta 1.3 é menos aderente à estrutura de custos, este comercializador manifestou a sua preferência pela proposta 1.1.</p> <p>A APIGCEE alertou para a acentuada variabilidade de faturação introduzida com as propostas 1.1 e 1.2, uma vez que aumentam substancialmente a faturação de janeiro e fevereiro, reduzindo a faturação na época baixa.</p> <p>O Eng. Paulo Toste afirmou que a proposta 1.3 deve ser desconsiderada uma vez que em comparação com a proposta 1.2 é mais complexa e menos aderente aos custos das redes.</p> <p>A CESSN mostrou uma concordância generalizada com as propostas apresentadas e saudou a extinção da potência em horas de ponta, afirmando desconhecer outro país que fature dois conceitos distintos de potência.</p>	<p>A ERSE considera que o desenho final para os projetos-piloto 1 e 2 reflete adequadamente as preocupações indicadas pelos participantes na consulta pública. O novo desenho assegura um compromisso em termos da aderência à estrutura de custos e simplicidade para o consumidor.</p> <p>Em particular a consideração de uma estrutura tarifária tetra-horária ao longo do dia com aplicação de dois preços de potência em horas de ponta (super-ponta e ponta normal) diferenciados por época, permite dar resposta às preocupações apresentadas no que concerne à duração dos períodos de super-ponta.</p> <p>Adicionalmente a consideração da faturação separada das potências em horas de ponta (super-ponta e ponta normal), considerando o diagrama de carga de cada cliente dos últimos doze meses, assegura uma faturação menos variável e conseqüentemente mais aderente aos custos de capital em ativos de redes efetivamente causados. Esta situação permite ir de encontro a diversos comentários apresentados quer pela APIGCEE, quer por comercializadores e operadores de redes</p>

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A Fortia Energia identificou algumas dificuldades na execução das várias propostas. Em primeiro lugar, o aumento do preço das cheias. Em segundo lugar a articulação dos novos preços nas tarifas de acesso com os preços da energia, e que pode ser particularmente relevante para consumidores e comercializadores que tenham estabelecido preços que não estejam indexados ao mercado.</p> <p>Também a MEGASA contestou a decisão em aumentar o preço das cheias como consequência de um desagravamento das horas de ponta menos gravosas (proposta 1.3). No entanto, face à reconfiguração demasiado profunda nas propostas 1.1 e 1.2, a MEGASA indicou a proposta 1.3 como sendo a opção mais exequível. Paralelamente, a empresa sugere que os períodos de vazio também sejam alvo de uma reconfiguração e que a disponibilização de um ciclo adicional opcional como na proposta 1.3 deve ser mantida.</p> <p>A Gas Natural Fenosa identificou as propostas 1.1 e 1.3 como as mais adequadas, uma vez que estabelecem períodos de ponta com durações limitadas, ao contrário da proposta 1.2. No entanto, o comercializador alerta que a provável redução do consumo nos períodos de ponta não implicará necessariamente uma redução na potência nas horas de ponta, uma vez que as propostas apresentadas apenas reconfiguram a faturação da energia ativa. Em alternativa deviam ser introduzidos preços para a potência contratada diferenciados por períodos horários. <b>(CT, EDP Distribuição, Grupo EDP, Endesa, APIGCEE, Paulo Toste, CESSN, Fortia Energia, MEGASA, Gas Natural Fenosa)</b></p>	<p>que identificam a necessidade de assegurar uma natureza mais firme da faturação pelo uso das redes.</p> <p>Por último, tomando-se boa nota dos comentários recebidos mantiveram-se os preços de energia em todos os períodos horários, incluindo o período horário de cheias. As alterações foram exclusivamente introduzidas nos preços dos dois conceitos de potência em horas de ponta, salvaguardando-se que a soma dos dois preços é igual ao preço de potência em horas de ponta em vigor.</p>

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>5.C. Considera que as alterações ao nível dos preços da energia ativa e a localização dos períodos horários asseguram um bom funcionamento do mercado?</b></p> <p>A Endesa afirma que a conversão da potência em horas de ponta para a energia ativa em conjugação com a introdução de épocas no ano permite melhorar a correlação com os custos das redes. A comercializadora alerta ainda que no caso da média tensão as receitas por energia ativa com o uso das redes continuará a ser inferior à faturação por energia ativa com o uso global do sistema.</p> <p>A Gas Natural Fenosa defende que a tarifa de acesso às redes deve dar aos consumidores sinais no sentido de reduzirem o congestionamento nas redes, e que por esse motivo deve dar maior ênfase à potência máxima do consumidor (i.e. potência contratada). Nesse âmbito convidam a ERSE a trabalhar em conjunto com a sua congénere de Espanha para conseguir uma maior convergência a nível ibérico, o que em última instância poderá aumentar a concorrência no mercado.</p> <p>O Grupo EDP avalia positivamente as alterações propostas, indicando no entanto que estas são insuficientes. Duas formas de aumentar a aderência da tarifa de acesso aos respetivos custos passam por aumentar o peso da faturação fixa (em linha com a natureza dos custos das redes) e por diferenciar o preço da potência contratada por período horário e/ou sazonal (à semelhança de Espanha). <b>(Endesa, Gas Natural Fenosa, Grupo EDP)</b></p>	<p>Salienta-se que o novo desenho dos projetos-piloto introduziu alterações face às propostas apresentadas em consulta pública. Enquanto se manteve a decisão de dividir o ano por épocas que agrupam o ano por meses, à semelhança do que acontece em Espanha, a ERSE decidiu não converter o valor da potência em horas de ponta para a energia ativa, mas sim substituir a variável por dois conceitos novos de potência.</p> <p>Em relação à sugestão de dar um peso maior à faturação da potência máxima (componente fixa), e de assim aproximar o regime ao enquadramento em Espanha, considera-se que a solução final apresentada pela ERSE assegura uma maior aproximação ao regime de Espanha. O desenho dos projetos-piloto implementa uma faturação das novas variáveis de potência, diferenciadas por tipo de período de ponta, a qual passará a determinar a potência média nos períodos de ponta de acordo com os consumos nos últimos doze meses, o que confere às variáveis um carácter de natureza mais fixa e por conseguinte mais aderente com os custos de capacidade correspondentes, em linha com os comentários recebidos.</p> <p>Em relação à forma de faturação da potência contratada para o acesso às redes em Espanha relembra-se que as diferenças</p>

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>entre Portugal e Espanha não se resumem à diferenciação por período horário existente no regime espanhol. O regime espanhol assenta na conjugação de uma potência previamente contratualizada e de um mecanismo de penalização por cada potência registada que ultrapasse a potência contratualizada. Uma maior harmonização com o enquadramento espanhol obrigaria a alterações demasiado profundas, com impactes nos consumidores. Acresce que a utilização da potência máxima tomada por cada consumidor em períodos de 15 minutos não é uma variável adequada para refletir os custos com os troços de redes mais afastados do ponto de entrega ao cliente. Por essa razão é que no sistema tarifário em vigor em Portugal adota-se o conceito de potência em horas de ponta, que determina a contribuição de cada consumidor para a ponta efetiva dos troços de redes de montante. Este conceito é aperfeiçoado nos projetos-piloto mediante a subdivisão da atual ponta em dois períodos de super-ponta e ponta normal. Considera-se que desta forma será possível determinar com mais rigor a contribuição de cada consumidor para a ponta dos trânsitos de energia nos troços de rede de montante, que</p>

DISCUSSÃO DOS COMENTÁRIOS À 59.ª CONSULTA PÚBLICA “PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E INTRODUÇÃO DE TARIFAS DINÂMICAS” PARA APLICAÇÃO EM PORTUGAL CONTINENTAL

Projeto-Piloto 1: Aperfeiçoamento das tarifas de acesso às redes em Portugal Continental

<b>3.1 PROJETO-PILOTO 1</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	justificam a necessidade de novos investimentos para reforço de potência.





#### 4 PROJETO-PILOTO 2: INTRODUÇÃO DE TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES DINÂMICAS EM PORTUGAL CONTINENTAL

Esta parte resume os comentários recebidos no âmbito das respostas apresentadas a consulta pública para o projeto-piloto 2 relativo à introdução de tarifas de acesso às redes dinâmicas aplicáveis em Portugal Continental.

4.1 PROJETO-PILOTO 2	
Comentário	Observações da ERSE
<p><b>6.A. Como avalia as alterações introduzidas, nomeadamente a existência de seis períodos horários e a divisão do ano em quatro épocas?</b></p> <p>À semelhança da resposta para o projeto-piloto 1, a Endesa considera uma estrutura hexa-horária adequada, embora recomende que o agrupamento de alguns períodos horários poderia ser utilizado para reduzir o número de períodos horários. A comercializadora reforça a necessidade de ter uma maior transparência no que respeita à identificação dos períodos críticos. Para tal sugere que seja divulgado um calendário provável dos períodos críticos bem como a própria metodologia subjacente ao modelo de previsão dos períodos críticos.</p> <p>A Fortia Energia sublinhou que as alterações nos preços da ponta não devem implicar um aumento do preço das cheias. Adicionalmente a comercializadora recomenda limitar os preços da ponta crítica, especialmente quando os preços são rígidos durante um ano, uma vez que as variações de estação assumem diferentes graus de severidade ao longo do tempo. A Fortia Energia questiona igualmente a obrigatoriedade de ativar necessariamente o mesmo número de horas críticas em cada ano, tendo em conta que as necessidades para fazer esta ativação pode variar no tempo (embora a empresa compreenda que a recuperação das receitas do sistema condiciona esta opção).</p>	<p>No que respeita aos comentários apresentados pela Endesa e tomando em consideração a necessidade de simplificar a estrutura tarifária a testar, aprova-se para o projeto-piloto 2 uma estrutura tetra-horária em base diária e penta-horária em base anual. São assim previstos 2 períodos de ponta – ponta crítica e ponta não crítica – distribuídos ao longo do ano, sendo que em cada dia aplicar-se-á apenas um dos tipos de ponta.</p> <p>Adicionalmente, e de modo a assegurar transparência no processo de definição dos dias críticos impõe-se ao ORD a obrigação de adotar e publicar a metodologia com os critérios para a ativação dos períodos críticos, objetivos e baseados em informação fiável, fidedigna e acessível, nomeadamente, previsões meteorológicas, previsões de consumo e de produção a nível nacional.</p> <p>Adicionalmente a ativação dos períodos críticos deverá ser comunicada aos comercializadores e aos clientes participantes, com a antecedência mínima com 48 horas face</p>

4.1 PROJETO-PILOTO 2	
Comentário	Observações da ERSE
<p>A Gas Natural Fenosa afirma que a introdução de mais períodos horários e a divisão do ano por épocas ajudam a dar sinais de preços estáveis aos consumidores. No entanto, a comercializadora reforça a necessidade de aumentar o peso da faturação fixa (potência) para adequar a estrutura tarifária à estrutura de custos subjacentes, opondo-se por essa razão à extinção da potência em horas de ponta, mas propondo que esta seja calculada com base em períodos mais curtos. A comercializadora considera também que introdução de preços diferenciados por período horário na potência (contratada) seria um sinal de preço mais adequado.</p> <p>A APIGCEE refere que o desenho das propostas penalizam fortemente os grandes consumidores com consumos retangulares ou flexíveis, uma vez que aumentam fortemente os preços nos períodos críticos enquanto reduzem apenas ligeiramente os preços nos períodos não-críticos. <b>(Endesa, Fortia Energia, Gas Natural Fenosa, APIGCEE)</b></p>	<p>ao primeiro período de hora crítica. Em períodos que englobem o fim-de-semana e ou feriados, deve ser assegurado que o cliente participante, tem conhecimento da informação em dia útil, com vinte 24 horas uteis de antecedência face ao primeiro período da hora crítica.</p> <p>Relativamente aos comentários da Fortia Energia importa destacar que os comentários em relação às variações dos preços das cheias e das pontas críticas foram acolhidos no novo desenho. Em relação ao número de horas críticas a ativar, o novo desenho vem proporcionar a flexibilidade de não ativar necessariamente 100 horas críticas em cada ano, podendo o seu valor adaptar-se às circunstâncias concretas de cada ano. No entanto, por forma a balizar esta variável, a ERSE considera que o seu valor deve estar compreendido entre as 80 e as 100 horas anuais. Esta flexibilidade agora introduzida não prejudica a recuperação de receitas do sistema, na medida em que os novos conceitos de potência a faturar são conceitos de potência média, em substituição de conceitos de energia e conseqüentemente são independentes da duração do intervalo.</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>Em relação aos comentários da Gas Natural Fenosa, o novo desenho reflete a sugestão de calcular a potência em horas de ponta em períodos mais curtos. Esta variável passará a ser calculada separadamente para o período das horas de ponta crítica (entre 80 a 100 horas anuais) e para o período de ponta não-crítica (restantes horas de ponta).</p> <p>Por fim, sublinha-se que a diferenciação por período horário não foi estendida à potência contratada. Com efeito, considera-se que a utilização da potência máxima tomada por cada consumidor em períodos de 15 minutos (potência contratada), apesar de ser adequada para recuperar os custos associados com os troços periféricos de rede, condicionados pela ponta individual de cada cliente, independentemente da sua localização temporal, é desadequada para refletir os custos com os troços de redes mais afastados do ponto de entrega ao cliente. Por essa razão é que no sistema tarifário em vigor em Portugal adota-se o conceito de potência em horas de ponta, que determina a contribuição de cada consumidor para a ponta efetiva dos troços de redes de montante. A adoção de um período de super ponta com uma duração entre 80 e 100 horas capturará a contribuição efetiva de cada consumidor para a</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>ponta do trânsito de energia nas redes em cerca de 10% das horas de maior utilização responsáveis pelos reforços de capacidade. Trata-se assim de um conceito de potência de ponta de cada consumidor, síncrona com a potência máxima do trânsito de energia.</p>
<p><b>6.B. Como avalia a exequibilidade das três propostas para a tarifa dinâmica? Que entraves perspetiva na sua aplicação?</b></p> <p>O CT e o Grupo EDP recomendam a adoção da proposta 2.3, por entenderem ser a proposta que permite uma colocação mais flexível dos períodos críticos (dentro do dia e ao longo do ano). Também a EDP Distribuição considera a proposta 2.3 como a mais recomendada dado que permite ativar períodos críticos nos meses de verão (algo que não estava previsto nas propostas 2.1 e 2.2). No entanto o ORD reconhece que uma colocação das horas críticas em horários fixos, tal como foi apresentado na proposta 2.1, teria vantagens do lado do consumidor, facilitando a implementação de rotinas capazes de responder à presença de horas críticas nos mesmos intervalos.</p> <p>A Endesa considerou todas as propostas viáveis, destacando a proposta 2.2 como a mais adequada por ser aderente aos custos e flexível na colocação dos períodos críticos. Adicionalmente a comercializadora refere que seria vantajosa testar em conjunto a proposta 2.2 e a proposta 1.1 do projeto-piloto 1 uma vez que partilham mapas de períodos horários semelhantes.</p>	<p>Considera-se que o desenho final do projeto-piloto 2 acolhe muitos dos comentários recebidos em consulta pública.</p> <p>Em primeiro lugar, escolheu-se um regime que permitisse alguma flexibilidade na colocação de horas críticas, nomeadamente dentro do dia e ao longo do ano. Concretamente, as horas críticas poderão ser colocadas em qualquer dia útil do ano, desde que ocorram nas horas cheias ou de ponta.</p> <p>Em segundo lugar, procurou-se introduzir uma maior previsibilidade, o que facilitará o desvio de consumos para fora das horas críticas. Este objetivo será conseguido com a restrição de um dia crítico ter exatamente 4 horas críticas, e não um número flexível de horas que apenas será conhecido na véspera do acontecimento (como apresentado originalmente nas propostas 2.2 e 2.3 da consulta pública).</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A CESSN concordou genericamente com a implementação de uma tarifa de acesso do tipo ‘Critical Peak Pricing’ e considerou as propostas adequadas, manifestando no entanto dúvidas sobre os resultados práticos desta tarifa.</p> <p>A Fortia Energia alertou para a existência de contratos de fornecimento de eletricidade com preços indexados aos períodos horários atuais, o que levará à necessidade de estes serem revistos antecipadamente, o que pode condicionar a participação de alguns clientes potencialmente interessados.</p> <p>A MEGASA sinalizou a sua disponibilidade para participar neste projeto-piloto mas sublinhou que simulações com os valores apresentados na consulta pública indicaram que a adesão iria implicar um agravamento na sua faturação mesmo modulando significativamente o consumo. Uma das razões para este resultado deriva do aumento do preço nas horas cheias. A empresa propõe adicionalmente que uma reconfiguração dos períodos de vazios poderia melhorar as condições para uma gestão da procura mais eficaz.</p> <p>A Gas Natural Fenosa afirma que apenas as propostas 2.2 e 2.3 são viáveis, uma vez que na proposta 2.1 não existem incentivos para transferir consumo de dias críticos para dias não-críticos, mas sim para reduzir o consumo no geral. <b>(CT, Grupo EDP, EDP Distribuição, Endesa, CESSN, Fortia Energia, MEGASA, Gas Natural Fenosa)</b></p>	<p>Adicionalmente será exigido que as horas críticas terão de ser definidas como um bloco contínuo de 4 horas ou como dois blocos evitando-se a existência de intervalos de horas críticas demasiado curtos. É de esperar ainda que as horas críticas apresentarão alguma sobreposição com as horas de ponta pré-definidas para os dias não-críticos.</p> <p>Em terceiro lugar, sublinham-se as grandes semelhanças entre os dois projetos-piloto, na medida em que as alterações às variáveis de faturação e aos períodos horários são muito semelhantes, o que facilita a simplicidade e transparência do sistema tarifário.</p> <p>Por último, tomando-se boa nota dos comentários recebidos mantiveram-se os preços de energia em todos os períodos horários, incluindo o período horário de cheias. As alterações foram exclusivamente introduzidas nos preços dos dois conceitos de potência em horas de ponta, salvaguardando-se que a soma dos dois preços é igual ao preço de potência em horas de ponta em vigor.</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>6.C. Enquanto cliente de eletricidade, consegue avaliar a sua própria capacidade em deslocar consumo de energia elétrica face ao anúncio de um período de horas críticas (com uma antecedência de um ou dois dias)? Se possível, quantifique essa capacidade em percentagem do seu consumo de um dia não-crítico equivalente.</b></p> <p>A Fortia Energia respondeu que para um comercializador é importante receber o anúncio antes do mercado diário do dia seguinte para adequar as suas compras de energia (10h00 de um dia é o limite prático para o dia seguinte). Do lado do consumidor não existe uma resposta universal, uma vez que a antecedência necessária dependerá do setor e do nível de atividade.</p> <p>Enquanto consumidor a MEGASA manifestou que o período mínimo de antecedência da notificação é de dois dias. <b>(Fortia Energia, MEGASA)</b></p>	<p>Face à concordância com a proposta da ERSE, propõe-se que a ativação dos períodos críticos deverá ser comunicada aos comercializadores e aos clientes participantes, através das formas acordadas entre as partes no âmbito do acordo de participação ao projeto-piloto, com a antecedência mínima com 48 horas face ao primeiro período de hora crítica. Em períodos que englobem o fim-de-semana e ou feriados, deve ser assegurado que o cliente participante, tem conhecimento da informação em dia útil, com vinte 24 horas uteis de antecedência face ao primeiro período da hora crítica.</p> <p>Adicionalmente e de modo a assegurar transparência no processo de definição dos dias críticos impõe-se ao ORD a obrigação de adotar e publicar a metodologia com os critérios para a ativação dos períodos críticos, objetivos e baseados em informação fiável, fidedigna e acessível, nomeadamente, previsões meteorológicas, previsões de consumo e de produção a nível nacional.</p>
<p><b>6.D. Enquanto cliente de eletricidade, qual seria a probabilidade de aderir a cada uma das três propostas de tarifas dinâmicas? Haver um período de notificação de dois dias em vez de um dia seria relevante?</b></p>	<p>A ERSE espera que o novo desenho do projeto-piloto, que introduz um enquadramento mais simples, venha aumentar o</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>Face ao desenho apresentado nas propostas, a Fortia Energia não perspetivava muito interesse por parte dos seus clientes em aderir ao projeto-piloto 2 (especialmente com o aumento do preço nas horas cheias). <b>(Fortia Energia)</b></p>	<p>interesse do lado dos consumidores em aderir ao projeto-piloto.</p>
<p><b>6.E. Que dificuldades perspectiva na conciliação de uma tarifa dinâmica no acesso às redes no contexto de um mercado da eletricidade liberalizado? Existem pormenores que merecem um melhor esclarecimento?</b></p> <p>A Endesa alertou para a necessidade de clarificar o procedimento para a faturação do acesso no caso de ocorrer uma mudança de comercializador durante o projeto-piloto, para além de ser necessário garantir que um comercializador entrante saiba que o consumidor está sujeito a uma tarifa de acesso dinâmica.</p> <p>A Fortia Energia salientou que o sucesso da tarifa dinâmica dependerá do alinhamento do sinal de preço entre as componentes das redes e da energia. Quanto maior for esse alinhamento mais provável é ter uma maior adesão por parte dos clientes.</p> <p>A Gas Natural Fenosa afirmou que podem existir poucas empresas capazes de modular o consumo de eletricidade com uma antecedência de apenas dois dias. A comunicação dos períodos críticos e a complexidade na faturação para os comercializadores podem ser outros obstáculos. A comercializadora considera que uma diferenciação do preço da potência contratada por período horário e/ou sazonal seria um instrumento mais eficaz.</p>	<p>A presente proposta de aperfeiçoamento das tarifas para Portugal Continental incide exclusivamente sobre as tarifas de acesso às redes reguladas. A componente de energia e de comercialização, que conjuntamente com as tarifas de acesso às redes compõem a tarifa final paga pelos consumidores, devem ser negociadas livremente entre os clientes e comercializadores.</p> <p>Apesar disso e uma vez que se reconhece a necessidade de aplicação de uma estrutura tarifária harmonizada nas duas componentes que compõem a tarifa final (Acesso às redes + Energia e Comercialização), na proposta apresentada os períodos horários foram definidos tomando em consideração, por um lado, os custos incrementais de redes e por outro lado, os custos marginais de fornecimento determinados pela soma dos custos incrementais de redes e dos preços/custos marginais de energia no mercado grossista.</p>

4.1 PROJETO-PILOTO 2	
Comentário	Observações da ERSE
<p>O Grupo EDP considera que o sucesso da tarifa dinâmica no acesso dependerá da capacidade de sincronizar o sinal de congestionamento nas redes com o preço da energia no mercado, podendo o projeto-piloto revelar informação relevante para seguir por este caminho. Neste âmbito importa entender como esta nova tarifa dinâmica de acesso interfere com a preferência de alguns consumidores terem preços de energia menos variáveis ao longo do ano. Por fim, o Grupo EDP realça a importância de quantificar os desvios de consumo que uma tarifa dinâmica por provocar e de determinar o tratamento a dar aos desvios entre as previsões diárias comunicadas pelos comercializadores e os consumos reais. Nesta matéria o grupo refere que o “Winter package” defende que cada agente deve ser responsável pelos desequilíbrios por ele provocados. <b>(Endesa, Fortia Energia, Gas Natural Fenosa, Grupo EDP)</b></p>	<p>Em particular concluiu-se que no desenho dos períodos horários de ponta a função custo determinante corresponde aos custos incrementais de redes. Em contrapartida para o desenho dos períodos de vazio a função custo determinante corresponde aos preços/custos marginais de energia. Os períodos de cheias são determinados por diferença dos períodos de ponta e de vazio.</p> <p>Adicionalmente e tomando em consideração os comentários apresentados na consulta pública aceitou-se que a faturação durante o projeto-piloto, em particular das tarifas de acesso às redes, fosse efetuada com as regras em vigor. Esta situação permite acautelar a preocupação manifestada, aplicando-se todas as regras em vigor, nomeadamente as relativas à mudança de comercializador. No final do ano e no âmbito da faturação das tarifas de acesso às redes, são então aplicadas as novas estruturas tarifárias a testar e determinados os benefícios associados a repercutir nos consumidores participantes. De modo a garantir que os consumidores participantes e os seus comercializadores estão informados, o operador de rede apresentará em portal dedicado a simulação da nova faturação de acesso às redes.</p>



<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>Por último, importa assegurar uma articulação e troca de informação adequada entre todos os intervenientes - operadores de redes, comercializadores e clientes - de modo a evitar custos evitáveis noutras atividades da cadeia de valor como é o caso dos desequilíbrios, situação que é acautelada na decisão ora tomada. Em particular e no que respeita à aplicação da tarifa dinâmica propõe-se que a ativação dos períodos críticos deverá ser comunicada aos comercializadores e aos clientes participantes, com uma antecedência mínima de 48 horas face ao primeiro período de hora crítica, situação que mereceu o consenso de vários comentários apresentados. Em períodos que englobem o fim-de-semana e ou feriados, deve ser assegurado que o cliente participante, tem conhecimento da informação em dia útil, com vinte 24 horas uteis de antecedência face ao primeiro período da hora crítica.</p>
<p><b>6.F. Que características considera essenciais no desenho das tarifas dinâmicas para estas atingirem os objetivos pretendidos, nomeadamente em incentivar a adesão voluntária por parte dos clientes e em melhorar o equilíbrio do mercado de energia através de uma procura flexível?</b></p>	<p>Tomou-se boa nota dos comentários apresentados, que contribuíram para melhorar a proposta apresentada e que foram genericamente incorporados na decisão final, em particular (i) os relativos à necessidade de simplificação da estrutura tarifária proposta tendo sido adotada uma estrutura</p>

<b>4.1 PROJETO-PILOTO 2</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>A Endesa alertou para o desenho das tarifas dinâmicas ser aderente aos custos das redes, evitando distorções no mercado de eletricidade.</p> <p>A Fortia Energia referiu que no âmbito do projeto-piloto é imprescindível que exista uma vantagem para os consumidores participantes. A comercializadora acrescenta ainda que para os pequenos consumidores seria necessário incluir sinais de preço tanto para as redes como também para a energia. No que respeita aos grandes consumidores a empresa afirmou que estes valorizam tarifários simples e estáveis, para além de valorizarem esquemas de gestão específicos ao serviço do Gestor do Sistema.</p> <p>A Gas Natural Fenosa reafirmou a importância de diferenciar os preços da potência pelos mesmos períodos horários que a energia ativa e de aumentar o peso da faturação fixa (potência).</p> <p>O Grupo EDP enumerou algumas características críticas para este projeto-piloto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>“• Duração dos períodos críticos que garanta um ponto de equilíbrio entre as necessidades e flexibilidade dos clientes/ORD/comercializadores;</li> <li>• Eficácia dos sinais de preço, salvaguardando o preço nos períodos críticos com aderência aos custos das redes, devendo assumir um valor significativo que induza uma efetiva resposta da procura, acompanhado de uma redução do preço em períodos mais favoráveis;</li> <li>• Mecanismos de acesso à informação que promovam alterações de comportamento no lado da procura, em resposta aos sinais de preço;</li> </ul>	<p>tetra-horária em cada dia com uma estrutura penta-horária por épocas sazonais ao longo do ano, (ii) a diferenciação da atual potência em horas de ponta em dois períodos de ponta adicionais (super ponta e ponta normal no projeto-piloto 1 ou ponta crítica e ponta não crítica no projeto-piloto 2) o que confere natureza mais estável, previsível e firma na faturação do acesso às redes, em linha com a estrutura de custos de capital dos ativos de redes em apreço, (iii) a limitação na duração dos períodos críticos ao longo do dia de modo a assegurar-se equilíbrio entre as expectativas dos vários intervenientes - clientes, comercializadores e operadores de redes – e (iv) o teste de tarifas mais aderentes aos trânsitos de energia nas redes em base regional.</p>

4.1 PROJETO-PILOTO 2	
Comentário	Observações da ERSE
<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de aplicação das tarifas dinâmicas de forma regional;</li></ul> <p>Destas características elaboramos um pouco mais nos seguintes pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eficácia dos sinais de preço;</li><li>• Aplicação regional das tarifas dinâmicas.”</li></ul> <p>Face a estes pontos o grupo empresarial refere que as propostas da ERSE não apresentam incentivos adequados para a transferência de consumos para períodos menos críticos, nomeadamente para os períodos de vazio. Por outro lado o grupo sublinha a importância de permitir uma ativação regional da tarifa dinâmica pelo menos após a fase de projeto-piloto.</p> <p><b>(Endesa, Fortia Energia, Gas Natural Fenosa, Grupo EDP)</b></p>	



## 5 TÓPICOS COMPLEMENTARES

Esta parte resume os comentários recebidos no âmbito das respostas apresentadas a consulta pública sobre matérias complementares.

5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES	
Comentário	Observações da ERSE
<p><b>9.A. Considera a metodologia para a seleção dos participantes adequada para obter resultados esclarecedores sobre o êxito dos projetos-piloto?</b></p> <p>O CT considera que a seleção da amostra deve privilegiar os clientes que nunca modularam ou modularam pouco, sendo estes que potenciam os maiores benefícios.</p> <p>A Endesa reitera que apesar de a primeira etapa proposta para a metodologia de seleção ter a vantagem de garantir uma melhor aceitação por parte dos clientes, esta limita a projeção dos resultados para o universo total dos clientes. A comercializadora sublinha ainda a importância de garantir a representatividade de vários setores industriais e de várias regiões.</p> <p>Também a EDP Distribuição e o Grupo EDP afirmam que a primeira etapa da metodologia proposta levanta dúvidas, uma vez que exclui a aplicação dos projetos-piloto a determinado cliente com base numa faturação simulada tendo em conta o comportamento histórico do cliente. Tal pré-seleção poderá indicar no final do projeto-piloto um benefício superior ao que seria expectável no caso de uma implementação generalizada a todos os clientes das novas estruturas tarifárias. Outra objeção sobre esta primeira etapa prende-se com a complexidade na sua execução, uma vez que implica a simulação de faturas alternativas para todos os clientes em MT, AT e MAT. Ambas as entidades concordaram com a necessidade de assegurar a representatividade dos participantes selecionados, questionando no entanto a</p>	<p>Tendo em atenção os comentários apresentados, a ERSE propõe uma simplificação da metodologia para a seleção dos participantes, nomeadamente a eliminação da primeira etapa.</p> <p>Para esta decisão foi determinante a indicação que a simulação de novas faturas com a nova estrutura tarifária e o consumo histórico para todos os clientes em MT, AT e MAT em Portugal Continental seria um exercício de elevada complexidade. Outro argumento prende-se com a implicação de se poder estar a excluir clientes que ainda não estejam a modular o seu consumo mas que estariam dispostos a iniciar essa modulação no âmbito do projeto-piloto.</p> <p>Considera-se que a proposta da EDP Distribuição sobre a construção das amostras, garantindo a presença de pelo menos um cliente de todos os comercializadores com clientes em MT, AT ou MAT, é desejável.</p> <p>Em linha com o proposto na consulta pública cada projeto-piloto a implementar deve incluir até 100 participantes. A</p>

5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES	
Comentário	Observações da ERSE
<p>representatividade pretendida com o indicador “comercializador do cliente”. É sugerida a possibilidade de construir as amostras de forma a “integrar pelo menos um cliente de todos os comercializadores com clientes em MT, AT ou MAT”.</p> <p>A EEM afirmou que a análise do perfil de consumo anual do cliente é determinante para efeitos de candidatura ao projeto, para além de ser relevante a atividade desenvolvida pelo cliente para perceber o grau de aderência aos períodos horários.</p> <p>A Fortia Energia manifestou que a metodologia apresentada é apropriada. <b>(CT, Endesa, EDP Distribuição, Grupo EDP, EEM, Fortia Energia)</b></p>	<p>seleção dos clientes participantes nos projetos-piloto pelo operador da rede de distribuição em AT e MT, deve ser não discriminatória e imparcial, tomando em consideração diversos critérios, designadamente: área geográfica do cliente; setores de atividade económica; características de consumo associadas, designadamente, ao perfil e ao consumo anual de energia elétrica; abrangência de diferentes comercializadores; distribuição dos consumidores pelos níveis de tensão abrangidos.</p> <p>De forma a assegurar a representatividade dos vários níveis de tensão dentro de cada projeto-piloto considera-se que os 100 consumidores em cada projeto-piloto devem incluir clientes de todos os níveis de tensão.</p> <p>O processo de seleção dos participantes inicia-se com a apresentação de candidaturas quer pelos clientes, quer pelos comercializadores/clientes. A decisão do operador de rede de distribuição de participação ou exclusão de cada cliente deve ser não discriminatória e imparcial, tomando em consideração os critérios indicados em cima. Os clientes têm direito a reclamar sobre a decisão, cabendo a decisão final à ERSE, mediante análise adequada de todos os elementos relativos à</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	<p>reclamação, devendo o processo ser acompanhado de todos os fundamentos pertinentes para a decisão.</p> <p>De modo a garantir um adequado exercício de reclamação, o operador de rede de distribuição em AT e MT deve apresentar no âmbito de cada candidatura, a lista com os clientes selecionados para participação, identificando o projeto-piloto em que participarão, o grupo em que foram inseridos e com informação sumária sobre o fundamento de exclusão, se for o caso, e os elementos necessários para a apresentação de reclamação.</p> <p>Adicionalmente, para demonstração do cumprimento dos números anteriores, o operador de rede de distribuição em AT e MT deve elaborar um relatório com informação sobre a metodologia utilizada na seleção dos participantes, incluindo a informação de comparação entre a lista de clientes participantes e a lista de clientes interessados em participar nos projetos-piloto com a identificação dos critérios que justificaram a sua aceitação ou rejeição, a entregar à ERSE.</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>9.B. Como avalia o enquadramento para a notificação dos períodos críticos e o respetivo desencadeamento?</b></p> <p>A Endesa e a Iberdrola consideram que uma notificação na manhã do dia D-2 permite uma adaptação de consumos pelos clientes, embora seja de ter em consideração que também os comercializadores necessitam de um prazo suficiente de adaptação. As comercializadoras sublinham a necessidade adaptar esta janela temporal à ocorrência de fins-de-semana e feriados, sendo preferível a definição de um pré-aviso de 48 horas de dias úteis.</p> <p>Ainda nesta matéria a Iberdrola afirma a importância de ter um mecanismo de despenalização dos desbalanceamentos.</p> <p>A EDP Distribuição e o Grupo EDP sublinham que a antecedência proposta parece ser um compromisso razoável entre as necessidades e disponibilidades dos vários agentes envolvidos (clientes, ORD, comercializadores). Em relação aos meios de comunicação propostos, estes mereceram a concordância de ambas as entidades. Ambas entidades notam ainda que os critérios de desencadeamento dos períodos críticos devem ser objeto de discussão alargada e objeto de parecer ou aprovação por parte da ERSE.</p> <p>Em particular, a EDP Distribuição indica que caso no futuro se opte por permitir uma ativação regional da tarifa dinâmica, seria desejável ter uma antecedência de notificação mais curta de forma a aumentar o rigor na capacidade de previsão. Relativamente ao modelo de previsão</p>	<p>De modo a assegurar-se transparência no processo de definição dos dias críticos impõe-se ao ORD a obrigação de adotar e publicar a metodologia com os critérios para a ativação dos períodos críticos. Os critérios a adotar devem ser objetivos e baseados em informação fiável, fidedigna e acessível, nomeadamente, previsões meteorológicas, previsões de consumo e de produção a nível nacional.</p> <p>Adicionalmente a ativação dos períodos críticos deverá ser comunicada aos comercializadores e aos clientes participantes, com a antecedência mínima de 48 horas face ao primeiro período de hora crítica. Em períodos que englobem o fim-de-semana e ou feriados, deve ser assegurado que o cliente participante, tem conhecimento da informação em dia útil, com vinte 24 horas uteis de antecedência face ao primeiro período da hora crítica.</p> <p>Por último, importa assegurar uma articulação e troca de informação adequada entre todos os intervenientes - operadores de redes, comercializadores e clientes - de modo a evitar custos evitáveis noutras atividades da cadeia de valor</p>



<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>dos períodos críticos, o ORD propõe diferentes níveis de análise, divididos em critérios externos e internos, e ainda diferenciados pelo âmbito territorial (nacional, regional e local).</p> <p>O Grupo EDP alerta, tal como a Endesa e a Iberdrola, para a necessidade de ajustar a antecedência necessária face a existência de feriados e fins-de-semana.</p> <p>A Fortia Energia manifestou que a proposta apresentada é apropriada. <b>(Endesa, Iberdrola, EDP Distribuição, Grupo EDP, Fortia Energia)</b></p>	<p>como é o caso dos desequilíbrios, situação que é acautelada na decisão ora tomada.</p>
<p><b>9.C. Concorda com o desenho relativo à faturação e ao sistema de compensação aplicável aos clientes participantes?</b></p> <p>Vários participantes na consulta pública manifestaram que a nova estrutura tarifária não deverá ser aplicada aos participantes do projeto-piloto caso esta seja penalizadora. Essa contingência permitirá garantir uma maior adesão aos projetos-piloto.</p> <p>A Iberdrola propôs ainda uma perspetiva diferente para determinar o impacto da faturação do projeto-piloto. De acordo com essa ótica a nova faturação resultante do projeto-piloto (novos consumos e nova estrutura tarifária) deve ser comparada com a faturação histórica (consumos e estrutura tarifária referentes ao período/ano antes do projeto-piloto) para efeitos da aplicação do benefício máximo aplicável aos participantes.</p> <p>A MEGASA ainda alertou para a necessidade de clarificar as regras de faturação, tendo em conta que a própria modulação de consumos face aos novos períodos horários implicará em princípio um agravamento na faturação pelos períodos horários em vigor.</p>	<p>Tendo em consideração os comentários recebidos à consulta pública sobre a necessidade de se incentivar a adesão aos projetos-piloto por parte dos consumidores elegíveis, a ERSE aceita que os participantes não devem ficar sujeitos a agravamentos na faturação da tarifa de acesso às redes devido às novas estruturas tarifárias, devendo contudo manter-se um limite de 10% para as poupanças máximas na tarifa de acesso às redes.</p> <p>A ausência de agravamentos na aplicação da tarifa de acesso às redes é garantida com a possibilidade por parte dos participantes em optar entre três tipos de faturação: (i) faturação das tarifas de acesso às redes calculada com base na estrutura tarifária em vigor; (ii) faturação das tarifas de acesso às redes em vigor calculada com base nos novos</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p>Por último, a EDP Distribuição e o Grupo EDP fizeram alguns comentários adicionais. Por um lado, concordam com a intenção de os clientes serem faturados no decorrer do projeto-piloto de acordo com o contrato estabelecido com o seu comercializador (a faturação virtual do projeto-piloto será disponibilizada no portal online). Por outro lado, estas entidades sublinham que os montantes das compensações a serem pagos (pelo ORD aos consumidores) no âmbito do projeto-piloto devem ser refletidos no cálculo dos proveitos permitidos do ORD como um desvio tarifário, a considerar no ajustamento dos proveitos do ano t+2. <b>(CT, APIGCEE, Iberdrola, Fortia Energia, MEGASA, EDA, EEM, EDP Distribuição, Grupo EDP)</b></p>	<p>períodos horários e (iii) faturação das novas tarifas de acesso às redes calculada com base nos novos períodos horários e nos novos preços.</p> <p>Durante a implementação do projeto é proposta a aplicação da opção (i) de modo a evitar impactes nos sistemas de faturação existentes, conforme solicitado pelos comercializadores. Toda a informação associada às três modalidades de faturação das tarifas de acesso às redes deverá ser disponibilizada aos clientes/comercializadores em portal próprio a desenvolver pelo operador de rede de distribuição em AT e MT.</p> <p>Relativamente ao limite percentual de 10% para as poupanças possíveis com a nova estrutura tarifária, este utilizará como referencial a faturação anual da tarifa de acesso às redes da opção (ii). Logo, a faturação anual com a tarifa de acesso às redes da opção (iii) não poderá ser inferior a 90% da faturação com a opção (ii). Uma vez que durante o projeto-piloto será aplicada a Opção (i), caso o participante opte pela faturação da opção (ii) ou da opção (iii), haverá lugar a uma transferência para o cliente no montante da diferença, a reconhecer no cálculo das tarifas de uso das redes.</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	Alerta-se aqui para o facto de a aplicação da opção (i) poder levar a uma faturação mais elevada durante o projeto-piloto pelo facto de um consumo adaptado aos novos períodos horários poder resultar num consumo subótimo para os períodos horários vigentes.
<p><b>9.D. Que outros elementos devem constar do acordo de participação?</b></p> <p>A Fortia Energia propõe a inclusão de um critério estandardizado de revisão de preços de fornecimento em contratos a preço fixo para os comercializadores aplicarem aos seus clientes.</p> <p>O Grupo EDP referiu que deve ser ponderada a aprovação pela ERSE da minuta do acordo de participação. <b>(Fortia Energia, Grupo EDP)</b></p>	<p>A presente proposta de aperfeiçoamento das tarifas para Portugal Continental incide exclusivamente sobre as tarifas de acesso às redes reguladas. A componente de energia e de comercialização, que conjuntamente com as tarifas de acesso às redes compõem a tarifa final paga pelos consumidores, devem ser negociadas livremente entre os clientes e comercializadores. Apesar disso a decisão tomada mantém durante a realização do projeto-piloto a faturação das tarifas de acesso às redes em vigor, conforme solicitado pelos comercializadores, situação que pode evitar a preocupação apresentada. (ver comentários do ponto anterior).</p> <p>Por último, esclarece-se que a ERSE acompanhará de forma atenta as disposições previstas no acordo de participação.</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
<p><b>9.E. Dentro dos indicadores KPI apresentados, quais considera mais relevantes? Que outros indicadores deviam ser incluídos?</b></p> <p>O CT sugeriu a inclusão da diminuição da ponta, medido em kW, como indicador adicional.</p> <p>A Endesa refere que os indicadores KPI devam ser desagregados por setor industrial e tornados públicos na avaliação do projeto-piloto.</p> <p>A MEGASA afirmou que a redução de fatura revela-se como o de maior importância para o grupo MEGASA, sem descurar todos os fatores que contribuem para o bom funcionamento do sistema elétrico nacional.</p> <p>Tanto a EDP Distribuição como também o Grupo EDP manifestaram que seria conveniente um maior detalhe na especificação dos indicadores, propondo que a sua definição e metodologia de cálculo sejam aprovadas pela ERSE. <b>(CT, Endesa, Fortia Energia, MEGASA, EDP Distribuição, Grupo EDP)</b></p>	<p>Os projetos-piloto serão avaliados através de diversos ‘key performance indicators’ (KPI), designadamente: Variação do consumo global nas horas de super ponta e nas horas críticas; Variação das perdas, incluindo a estimativa do custo evitado a longo prazo; Custo evitado a longo prazo de investimento em equipamentos de rede; Variação global da potência de ponta nas horas de super ponta e nas horas críticas; Correspondência a nível global dos períodos de ponta/super ponta do consumo com os períodos de ponta/super ponta do tarifário; Variação da ponta em horas de super ponta e horas críticas para cada consumidor participante; Elasticidade da procura dos consumidores participantes; Correspondência dos períodos de ponta/super ponta previstos no tarifário com os períodos maior consumo ocorridos; Variação do custo do Acesso às Redes suportado pelos consumidores participantes.</p> <p>A análise desses indicadores KPI será fundamental na avaliação do sucesso dos projetos-piloto e conseqüentemente estes indicadores serão determinantes para definir se as opções tarifárias testadas devem ser disponibilizadas a todos os consumidores. A EDP Distribuição deverá preparar um</p>

<b>5.1 TÓPICOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Comentário</b>	<b>Observações da ERSE</b>
	manual com os indicadores KPI a adotar na avaliação dos projetos-piloto a submeter à ERSE.